



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025- REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA ABERTURA: 27/05/2025 HORÁRIO: 09H00MIN
CRITÉRIO DE JULGAMENTO (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021): MENOR PREÇO.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
DA FORMA DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: ENTREGA PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (arts. 78 e 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).
AMPLA CONCORRÊNCIA
ORÇAMENTO SIGILOSO

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista/RS, através de sua Pregoeira, torna público que no dia **27 de maio de 2025**, às **09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista/RS, serão recebidos os envelopes de proposta e documentação para a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **“Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de equipamentos eletrônicos, eletroeletrônicos, de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e móveis diversos, para atender as demandas das secretarias municipais de Nova Boa Vista/RS”, conforme especificações constantes no Termo de Referência apresentado pelas Secretarias Requisitantes.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 2.967 de 16 de março de 2023, Decreto Municipal nº 3.347 de 09 de agosto de 2024, bem como pelos preceitos de Direito Público e demais condições previstas neste Edital e seus anexos.

2.2. A Pregoeira e equipe de Apoio conduzirão esse certame, conforme Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. O edital de pregão em liça segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. Conforme Inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.”

2.5. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista/RS, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000.

2.6. O Credenciamento dos licitantes será feito na própria sessão de abertura. **Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinaras Atas, os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.**

2.7. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

2.8. As empresas interessadas em participar do certame poderão obter o Edital pelo site: www.novaboavista.rs.gov.br, ou no licitacon.

2.9. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Boa Vista, sito a Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.580-000 ou pelo



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

telefone (54)3360-3000 ou no endereço eletrônico contratos@novaboavista.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 08h00 as 12h00 e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

2.10. Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório e para cada etapa será elaborada uma ata de disputa.

2.11. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.12. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

...

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.”

2.13. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Inciso I do art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021, e em igualdade de condições se não houver desempate, o previsto no §1º do mesmo artigo, conforme segue:

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

...

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.13.1. Fica assegurado o direito de prioridade para microempresa ou empresa de pequeno porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

“Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

... ”

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.”

2.14. Os preços sugeridos (de referência) foram obtidos através de pesquisa de preços realizada nos parâmetros estipulados no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Nova Boa Vista/RS, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.16. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.17. Neste edital de Registro de preços, as regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.19. Conforme disposto no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido que o orçamento será SIGILOSO:

“Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;”

2.19.1. A opção pelo Orçamento Sigiloso deve-se ao fato de que em uma licitação para a aquisição de um bem ou contratação de determinado serviço, quando a Administração informa previamente o preço máximo que aceita pagar, ela cria um incentivo econômico para que o fornecedor utilize este valor como referência de proposta, mesmo que seu preço real seja inferior. Este comportamento é muito comum, notadamente quando se adota o procedimento de lances, sem desclassificação das propostas com valores mais elevados, característico do pregão eletrônico. A possibilidade de reduzir, ou não, sua proposta através de lances sucessivos, de acordo com o nível de competitividade do certame e a necessidade, garante um incentivo à maximização dos preços, no momento da apresentação das propostas, sem risco de desclassificação. Noutro diapasão, sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tenderiam a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros. A teoria econômica reconhece que os processos licitatórios para contratações pelo Poder Público possuem estrutura que se assemelha muito aos leilões, havendo correlação entre o comportamento do licitante e o comportamento da Administração. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar. Nesta perspectiva econômica, o “caráter sigiloso do orçamento” têm o intuito de induzir melhores propostas, atendendo aos princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, buscando evitar que o preço de reserva da Administração influencie um alinhamento



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

das propostas apresentadas; outrossim, no sentido contrário, busca induzir as empresas a apresentarem seu preço de reserva.

3. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL:

3.1. Conforme Termo de Referência e com base no art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

“Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; (grifo nosso)

III- das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.”

4. DO OBJETO:

4.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de equipamentos eletrônicos, eletroeletrônicos, de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e móveis diversos, para atender as demandas das secretarias municipais de Nova Boa Vista/RS.**

4.2. As especificações/descrições dos equipamentos e as quantidades estimadas são os constantes na tabela abaixo e compreendem o estipulado no ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), elaborados pelas Secretarias Requisitantes:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTIDADE/ UNIDADE
1.	Aparador de grama. Potência mínima do motor de 1.500w, com cabo bipartido e punho ergonômico, com ajuste regulável. Voltagem 220V. Trava para extensão elétrica, fio de nylon com avanço automático. Garantia mínima 12 meses.	01 unidade
2.	Aparelho Adipômetro Plicômetro para Avaliação Corporal. Amplitude de leitura de 0 a 80mm; Sensibilidade de 1,0mm. Detalhes Técnicos: Fabricado em plástico ABS de alta resistência e durabilidade; Peso líquido: 130g; Peso bruto: 200g; Dimensões: 24 x 21cm; Pressão das molas: 10g/mm ² . Deve vir acompanhado de: 01 Adipômetro, 01 Trena Antropométrica, 01 Caneta Dermatográfica.	01 unidade
3.	Ar-condicionado split 12.000 btus quente/frio, devidamente instalado, com no mínimo as seguintes características técnicas: na cor branca, ciclo: quente e frio (reverso), classe A, modo de operação: aquece, resfria, desumidifica, velocidade: 4 (baixa, média, alta e automática), vazão de ar 405m ³ /h, controle remoto com display em cristal líquido, funções: siga-me, swing, turbo, dormir, filtro: tripla filtragem, lavável, removível, timer: digital 24 horas (liga/desliga), voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses	10 unidades
4.	Ar-condicionado split 18.000 btus, quente/frio, devidamente instalado, com no mínimo as seguintes características técnicas: na cor branca, ciclo: quente e frio (reverso), classe A, modo de operação: aquece, resfria, desumidifica, velocidade baixa, média, alta e automática), vazão de ar: 405m ³ /h, controle remoto com display em cristal líquido, funções: siga-me, swing, turbo, dormir, filtro: tripla filtragem, lavável, removível, timer: digital 24 horas (liga/desliga), voltagem 220V. Garantia mínima 12 meses.	10 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.	Ar-condicionado split 22.000 btus, quente/frio, devidamente instalado , com no mínimo as seguintes características: na cor branca, ciclo: quente e frio (reverso), classe A, modo de operação: aquece, resfria, desumidifica, velocidade 4: (baixa, média, alta e automática), vazão de ar: 405m ³ /h, controle remoto com display em cristal líquido, funções: siga-me, swing, turbo, dormir, filtro: tripla filtragem, lavável, removível, timer: digital 24 horas (liga/desliga), voltagem 220V. Garantia mínima 12 meses	10 unidades
6.	Ar-condicionado split 24.000 btus, quente/frio, devidamente instalado , com no mínimo as seguintes características: Ar split 24.000 btus, quente/frio, tensão: 220V/60HZ, unidade interna/externa, corrente: 11,33 A, potência mínima 2.494w, com controle remoto, timer, filtro de proteção ativa, unidade externa anticorrosiva, com capacidade de ambiente de 40m ² a 56m ² . Certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	10 unidades
7.	Ar-condicionado split 36.000 btus quente/frio, devidamente instalado , com no mínimo as seguintes características técnicas: na cor branca, ciclo: quente e frio(reverso), classe A, modo de operação: aquece, resfria, desumidifica, velocidade: 4 (baixa, média, alta e automática), vazão de ar: 405m ³ /h, controle remoto com display em cristal líquido, funções: siga-me, swing, turbo, dormir, filtro: tripla filtragem, lavável, removível, timer: digital 24 horas (liga/desliga), voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses.	14 unidades
8.	Ar-condicionado split 9.000 btus quente/frio, devidamente instalado , com no mínimo as seguintes características: na cor branca, ciclo: quente e frio (reverso), classe A, modo de operação: aquece, resfria, desumidifica, velocidade: 4 (baixa, média, alta e automática), vazão de ar: 405m ³ /h, controle remoto com display em cristal líquido, funções: siga-me, swing, turbo, dormir, filtro: tripla filtragem, lavável, removível, timer: digital 24 horas (liga/desliga), voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses	10 unidades
9.	Aspirador de pó e água , profissional, com capacidade para 20 litros, potência mínima de 1.600w, voltagem 220V, com rodas, bocal para pisos, carpetes, tapetes, pisos frios, cantos e frestas. Tubos prolongadores plásticos. Sacos coletores descartáveis. Garantia mínima de 12 meses.	03 unidades
10.	Aspirador de pó vertical , com as seguintes características: com 01 reservatório/coletor de pó translúcido, com haste removível, filtro cyclone removível e lavável, 2 níveis de filtragem, potência mínima de 1100W. Com 01 bocal multiuso, 01 bocal para cantos e frestas, 01 bocal parta estofados. Garantia mínima de 12 meses	03 unidades
11.	Batedeira planetária , com as seguintes características: 600 w de potência e voltagem de 220V, perform de 08 velocidades, com tigela resistente de no mínimo 4 litros, com 03 batedores para massas médias, leves e pesadas, com tampa antirrespingo. Garantia mínima de 12 meses	03 unidades
12.	Bebedouro , purificador e refrigerador de água; com sistema natural de tratamento de água, através de elementos naturais (tais como dolomita, quartzo, carvão ativado impregnado com prata); com filtro de impurezas, deve filtrar impurezas sólidas, absorver o cloro e reduzir substâncias químicas, orgânicas e turbidez; fornecer água em três temperaturas: natural, fresca e gelada; acionamento push-button ou fluxo contínuo; deve remover sabores e odores desagradáveis causados pelo cloro; com compressor (motor); bica telescópica em ABS; possuir duas câmaras verticais para filtragem e purificação; instalação suspensa ou sobre balcão. Capacidade mínima do reservatório de 2,6L. Voltagem: 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	04 unidades
13.	Bebedouro , com no mínimo as seguintes características: bebedouro para piso, capacidade de resfriamento 4,1 l/h, gabinete sem emendas em aço inox, base plástica de alto impacto, pia em aço inox polido, torneira para copo e jato cromada com regulagem de jato d'água, conexões hidráulicas internas em material atóxico, vazão aproximada 50 litros /hora, reservatório para água gelada em aço inox(aço puro) com	01 unidade



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	isolamento em EPS, serpentina de cobre localizada na parte externa do reservatório, sistema interno de filtração tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado, termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 15° C e 4° C, com 7 níveis de temperatura, capacidade mínima de pressão 15mca e máxima de 40mca, conexões para entrada de água 1/2' , dreno 3/4', dreno opcional, dimensões da parte menor (para crianças) 21x35x31cm(AxLxP), dimensões da parte maior 1,03 metros 1,03x0,35x0,31m (AxLxP), termostato regulável, água gelada, capacidade do reservatório 4 litros, 154w de potência, 220v. Garantia mínima de 12 meses.	
14.	Cadeira longarina ISSO, 3 lugares, em polipropileno preto, tamanho aproximado: altura 200 cm, largura 200 cm, comprimento 200 cm. Peso suportado de 120 kg por lugar. Assento: 46,5cmx40,5cm (LxA) por assento. Encosto: 46cmx30,5cm (LxA) por assento. Estrutura: tubo oblongo preto. Garantia mínima de 12 meses.	03 unidades
15.	Cadeira giratória executiva , com no mínimo as seguintes características: dimensões do assento: 49x46cm, espessura média e densidade 45 a 50kg/m ³ em espumas injetada anatomicamente, em compensado multilamínico 14mm de espessura, carenagem do assento injetada em polipropileno, revestimento em couro ecológico (PU), na cor CINZA. Encosto: multilamínico 14mm de espessura, espuma injetada anatômica com 50mm de espessura média e densidade de 45 a 50kg/m ³ , mola suporte em aço com 76,20mm de largura, espessura de 6,35mm, contracapa do encosto injetada em polipropileno, revestimento em couro ecológico (PU) na cor cinza. Dimensões do encosto: 470x440. Braços: apoia braços em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço pintada, regulagem de altura com botão, totalizando 7 posições e 85mm de curso, chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, dimensões do braço: 245x65. Base: giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos de tipo flangelado, coberta por polaina injetada em polipropileno na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica junto a estrutura, banda de rolagem em poliuretano, coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, telescópio injetado em polipropileno texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. Mecanismo: mecanismo do tipo relax, com sistema de livre flutuação ou travado, ajuste de tensão da mola por manípulo frontal, fixação do assento com distância entre furos de 160x200mm. Acabamento: em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa, na cor preto liso semibrilho. OBS: Obrigatório a apresentar juntamente com a proposta a Certificação da ABNT ISO NBR. Garantia mínima de 12 meses	10 unidades
16.	Cadeira palito , contendo no mínimo as seguintes características: Cadeira palito com base fixa, com assento e encosto revestido courvin com espuma injetada gomada de no mínimo 40 mm densidade 45 med. Na cor PRETA ou CINZA, estrutura em tubo de aço 7/8 pintado com tinta epóxi a pó, acabamento em perfil de PVC, 4 (quatro) pés, dimensões aproximadas: assento 42x39cm e encosto 36,5x27,5cm. Garantia mínima de 12 meses	10 unidades
17.	Cadeira secretária giratória , com no mínimo as seguintes características: Cadeira na cor preta, com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás, braços reguláveis com apoio polipropileno, peso suportado de até 110kg. Assento e encosto em madeira compensada, com espuma injetada, revestimento em tecido polipropileno preto, base em aço com capa protetora em polipropileno. Medidas aproximadas do assento: 41cm de largura x 39 cm de profundidade x 5 cm de espessura. Altura do assento até o chão: mínimo 42 cm x máximo 52 cm (aproximada). Altura do braço até o chão: mínimo 58 cm - máximo 77cm(aproximada). Altura do	10 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	braço até o assento: mínimo 19 cm - máximo 26,5cm (aproximada). Altura total até o chão: mínimo 80 cm -máximo 91,5 cm (aproximada). Garantia mínima de 12 meses.	
18.	Cafeteira elétrica , com as seguintes características: com jarra de aço escovado capacidade de 1,5 litros, placa aquecedora, filtro permanente e removível, voltagem 220v, potência mínima de 800w. Garantia mínima de 12 meses.	02 unidades
19.	Caixa ativa 15" 2 vias 1300W EON-715 110V; conectividade Bluetooth; tamanho do woofer 12". Garantia mínima de 12 meses.	02 unidades
20.	Caixa de som amplificada , com as seguintes características: caixa com alça, com Bluetooth, 1500w Rms, rádio FM, entrada USB, SD, TF CARD. Função passa pasta, função Power x, amplificador digital. 02 woofers de 12", 1 tweeter de 4", 1 driver, equalizador, show de led, 02 entradas para microfone e instrumentos, controle remoto, função prioridade microfone, entrada e saída de áudio, bivolt manual. Dimensões aproximadas: 115cm altura X 33cm largura X 40cm profundidade. Garantia mínima de 12 meses.	02 unidades
21.	Caixa de som Bluetooth , com as seguintes especificações: 160W, show de luzes, portátil com bateria recarregável com até 12 horas de reprodução. Entradas para microfone, guitarra e violão. Transmissão sem fio via Bluetooth 5.1. Funções karaokê, ajuste de eco, graves e agudos. Certificação IPX 4, a prova de respingos. Tecnologia Bluetooth 5.1, entrada auxiliar de 3,5mm. Resistente a água. Tecnologia de conexão: Bluetooth, Wi-Fi, USB, auxiliar. Conectividade do alto falante: sem fio. Fonte de alimentação: energia elétrica. Garantia mínima: 12 meses	03 unidades
22.	Caixa de som, portátil para notebook e computadores, sistema de áudio 2.0, conexão via USB, material: plástico ABS, botão liga/desliga e controle de volume.	05 unidades
23.	Cartão memória 150 MB/S , capacidade de 64GB, classe 10, velocidade de gravação e transferência: transferência até 150 Mb/s, gravação até 60 Mb/s	04 unidades
24.	Chaleira elétrica , com as seguintes descrições: capacidade 2 litros, em aço inox, 1200w de potência, desligamento automático, temperatura máxima 100°, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses.	05 unidades
25.	Climatizador de ar evaporizado industrial : portátil, capacidade 180 m2. Modelo axial com fluxo 23.000 m3/hora, saída superior, energia 220v, reservatório 30L, com consumo de água 10-15l/h. 12 velocidades, inversor de frequência, carcaça polietileno virgem, motor carcaça em alumínio, frequência 60hz, potência 1.5Cv. Aproximadamente 60kg e 1,08 X 1,08 X 0,95m. Ruído dB (A) <75, colmeia resina importada, suporte do motor em alumínio, sensor de nível. Garantia mínima de 12 meses.	02 unidades
26.	Compressor de ar , com características mínimas de 8,5 pés, volume do reservatório de ar 25 litros, potência do motor 2HP com cabo de manobra e rodas para facilitar o transporte. Garantia mínima 12 meses.	01 unidade
27.	Computador para servidor , configurações mínimas: processador de 3.2 GHz, cachê 12MB, 6 núcleos e 12 threads, TDP 65w, placa mãe 1151 de 8° geração, capacidade até 64 gb, rede 10/100/1000, saídas de vídeo, DVI, HDMI, 02 PCIeExpress x 16, 01-PCIe Express x 1, 01 portas USB 3.1 tipo A, 03 portas USB 3.0, 02 portas USB 2.0, memória RAM 1x8gb, ddr4, HD SSD 960Gb de armazenamento, comunicação SATA III de 6Gb/s e velocidade de leitura 500BM/s; teclado e mouse USB, fonte ATX 600w reais 80 PLUS. Garantia mínima 12 meses.	10 unidades
28.	Computador : core 17- 12 A geração, processador core17-12700 4.90 GHZ, placa mãe Asus prime H610m series, SSD m.2 Kingston 500gb, memória RAM Kingston 16gb ddr4, fonte Acer 650w, gabinete gamer, kit teclado e mouse sem fio Logitech mk270, placa de vídeo rtx2060, 02 monitores Acer 21,5', Windows 11 pro coem. Garantia mínima 12 meses.	03 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

29.	Cortador de grama , com no mínimo as seguintes descrições: 4 tempos, motor de no mínimo 6,5 HP, tanque 1,7 litros, faixa de corte 51 cm. Rodas de termoplástico, cabo ergonômico. Rotação 3000rpm. Garantia mínima 12 meses	05 unidades
30.	Difusor de aroma elétrico 500 ml Led 7 cores e controle remoto: material em plástico ABS, capacidade de 500 ml, tensão de entrada: 100 240 v, 50 60 Hz, tensão de saída: DC 24v, 650mA, 12W, frequência ultrassônica 2.4 Hz. Tamanho do difusor: 160 x 115 mm, cor madeira, portátil. Itens inclusos: aromatizador difusor aromaterapia, umidificador led cor 500 ml, 01 difusor de aroma elétrico bivolt, 01 fonte DC24v, 01 controle remoto, 01 copo dosador.	10 unidades
31.	Estabilizador de celular . Rolamento: 325º. Inclinação: 160º (+30º/-30º controláveis). Panorâmico: 340º (+240º/-100º controláveis). Entrada: 5V/2ª. Tensão de trabalho: 3.4-4.2V (padrão 3.7V). Corrente de trabalho: 150-3000mA (padrão 1500mA)	01 unidade
32.	Estante de aço reforçada, com 05 prateleiras de 58cm, nova com as seguintes características: chapa nº 22(0,60 mm) com reforço Ômega, coluna dupla em chapa nº18 (1,30mm). Tratada por processo anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Coluna L3. Medidas da prateleira: 920 mm x 580 mm x 1980mm (largura x profundidade x altura). Suporta até 100 kg por bandeja.	05 unidades
33.	Faqueiro , com lâminas em aço inox e cabos de polipropileno na cor preta, cada conjunto contendo 30 peças, sendo: garfos de mesa, facas de mesa, colheres de mesa, garfos de sobremesa e colheres de sobremesa. Com pote plástico.	05 unidades
34.	Fogão a gás , novo com no mínimo as seguintes características: 04 bocas, na cor branca, com forno simples e acendimento automático, gás GLP, de voltagem, bivolt com selo do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	05 unidades
35.	Fones de ouvido com fio P2 intra-auriculares	10 unidades
36.	Forno elétrico , com no mínimo as seguintes características: mínimo 44 litros, material frontal em termoplástico, corpo externo em aço com pintura a pó, corpo interno autolimpante, bandeja Esy Clean, grade em aço niquelado, função: assa, doura, tosta e gratina, temperatura mínima de 50°C, e máxima de 320°C, forno autolimpante, grill, timer, termostato, isolamento térmico total, controle independente de calor superior e inferior, bandeja para resíduo: removível, alarme sonoro, prateleira: 01 grande removível, luz piloto, lâmpada interna, resistência blindada. Base antiderrapante, display, baixo consumo de energia, manual de instalação e rede de postos autorizados, potência: 1750 w e voltagem 220 v. Garantia mínima 12 meses.	03 unidades
37.	Forno Micro-ondas , com no mínimo as seguintes características: com display digital, funções reaquecer, controle numérico, relógio, capacidade 27 litros, potência 700 w, teclas rápidas: menu kids + 30 segundos, descongelar, trava de segurança, voltagem 220v, na cor branca. Garantia mínima de 12 meses.	05 unidades
38.	Fragmentadora de papel 8 folhas em partículas, CD/DVD/Cartão, com cesto. Acionamento e desligamento automático, voltagem 220v. Tamanho de cesto (L): 13; Potência(watts): 230	02 unidades
39.	Frigobar , com no mínimo as seguintes características: frigobar, degelo do congelador manual, prateleira modular, bandeja degelo aproveitável em material super-resistente, porta reversível, dimensões aproximadas: (LxAxP) 48,2X86,2 X 51,9, capacidade de armazenamento líquida total: 116,6 L, voltagem 220 v, na cor branca. Garantia mínima de 12 meses.	02 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

40.	Furadeira/parafusadeira de impacto , com bateria de lítio de no mínimo 12V com carregador e maleta. Possui 20 níveis de torque, seletor de funções, 2 velocidades mecânicas, com velocidade variável e rotação reversível. Freio instantâneo para cessar o trabalho imediatamente, mandril de aperto rápido e iluminação de trabalho para melhor visibilidade do local. Rotação mínima por minuto: alta: 0-1.700 RPM e baixa: 0-450 RPM. Emissão mínima de vibrações: 13m/s ² . Garantia mínima 12 meses.	03 unidades
41.	Garrafa térmica , 1,8 litros em inox, isolamento térmico, material atóxico, material externo inox, sistema de servir bomba de pressão. Certificação do INMETRO	10 unidades
42.	HD externo 2TB , preto USB 3.0, interface: usb 3.0, rotação: 5.400 RPM, taxa máxima de transferência: até 4,8Gbps (USB 3.0), compatibilidade: sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10.	10 unidades
43.	HD SSD Capacidade 240 Gb, formato 2,5 polegadas, interface SATA ver. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA ver. 2.0(3Gb/s), NAND: TLC, performance de referência - até 500 MB/s para leitura e 320MB/s para gravação, temperatura de operação 0° C a 70°C, vibração quando em operação: 2.17G pico (7-800Hz), vibração quando não está em operação: 200G (pico 10-200Hz)	10 unidades
44.	Kit de limpeza para piscina contendo no mínimo os seguintes itens: aspirador manual portátil a vácuo, com escova e cabo telescópio em alumínio de no mínimo 2,79m de comprimento, peneira plástica, saco coletor e conector pra mangueira de 3 cm e 4 cm.	02 unidades
45.	Kit Esmerilhadeira angular 4.1/2 + 3 discos . Potência mínima de 820 Watts, 220 V de voltagem, pronta para uso com disco abrasivo e chave de aperto. Garantia mínima de 12 meses.	03 unidades
46.	Lavadora de Alta Pressão Indução , 1700W, 2100 PSI/Libras, 360L/h Profissional, semi-intensivo e Intensivo, 220V. Fonte de alimentação: energia elétrica; peso do produto 14 kg aproximado; inclui: mangueira de 5 metros, trava de segurança da pistola e o sistema stop total, que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho, o que poupa energia e aumenta a vida útil do motor. Equipada com aplicador de detergente, basta acoplar na baioneta. Motor de indução para garantir maior durabilidade do produto.	02 unidades
47.	Liquidificador industrial 8 litros, com no mínimo as seguintes características: bivolt, motor 600w 60 Hz; RPM: 3.500, monofásico.	02 unidades
48.	Liquidificador , com as seguintes características: mínimo de 05 velocidades, mínimo 1.000 w de potência, capacidade total do copo 2,4 litros, voltagem 220v, com sistema de 4 facas no mínimo. Garantia mínima de 12 meses.	03 unidades
49.	Lixadeira orbital redonda , potência mínima 180W, voltagem 220v, velocidade mínima: 12.000 o.p.m. Garantia mínima de 12 meses.	05 unidades
50.	Mangueira para jardim em PVC com 2 camadas de revestimento, com esguicho, jato regulável e engate rosqueado. 60 METROS	05 unidades
51.	Máquina de lavar roupa , com no mínimo as seguintes características: máquina de lavar de 15 kg, 220 v de voltagem, capacidade para até 15 kg, seis programas de lavagem, filtro tira fiapos, tecla turbo, fácil programação e sistema antimanchas, multi-dispenser alvejante/sabão em pó/amaciante, baixo consumo de energia com classificação "A" no selo Procel. Cor branca, lavagem automática, água fria, abertura superior, 730 rpm de velocidade de centrifugação, sistema de suspensão, alças laterais, trava de segurança, pés reguláveis, desligamento automático, pausa, entrada de água automática, saída de água automática, molho automático, drenagem automática, enxágue automático. Dimensões do produto: largura 68 cm x altura 104 cm x 2profundidade 69,5 cm. Garantia mínima de 12 meses.	04 unidades
52.	Medidor de Cloro Portátil + 02 reagentes compatíveis , com as seguintes características: Faixa de medição: 0.00 a 3.50 ppm; Resolução: 0.01ppm; Exatidão: ± (0.05ppm + 3% leitura); Temperatura da amostra: 15 a 35 °C; Volume de amostra: 10	01 unidade



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	ml; Fonte de luz: Diodo emissor de luz; Comprimento de onda: 525nm; Célula de medição: Cubeta de vidro; Desligamento automático: após 2 minutos; Temperatura de Operação: 0 a 50 °C; Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação); Alimentação: 9Vdc (1 bateria 9V); Dimensões aproximadas (LxAxP): 73 x 77 x 40 mm; Peso: 120g (com bateria inclusa).Itens inclusos ao aparelho: 2 cubetas de vidro com tampa (Ø18.8 mm x 68mm); 1 flanela; 1 estojo plástico para transporte;1 manual de instruções em Português. Um frasco de reagente líquido para cloro – DPD2. Fórmula: Hidróxido de sódio, frasco de 30 ml. Capacidade para 150 testes. Um frasco de reagente líquido para cloro – DPD1.Fórmula: Ácido Sulfúrico, Sulfato de N, N-Dietil-1, 4-fenilenodiamônio. Frasco de 30 ml. Capacidade para 150 testes.	
53.	Medidor de pH compacto e portátil , com as seguintes características: Faixa de medição de pH: 0.0 a 14.0; Temperatura: 0.0 a 50°C; Pontos de ajuste (calibração): pH 4.01, 7.00 e 10.01; Compensação automática de temperatura (ATC): 0 a 50°C; Temperatura de operação: 0 a 50°C; Umidade de operação: 5 a 90%UR (sem condensação); Grau de proteção: IP54; Alimentação: 6VDC (4 pilhas LR44); Desligamento automático: após 10 minutos sem uso. Dimensões aproximadas: (LxAxP): 38 x 188 x 38mm; Peso: 85g. Itens inclusos ao aparelho: soluções reagentes, sendo 1 tampão de pH 4, 1 para pH 7 e 1 para pH 10 (250ml cada) + Solução aquosa de Cloreto de Potássio (250 ml) Cada frasco com capacidade para 150 testes.	01 unidade
54.	Microcomputador com processador 12ª geração 4-core, 8-thread, cache de 12MB, 2.5GHz até 4.4GHz; controlador de Vídeo Intel® UHD Graphics 730, Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; expansível até 64GB, Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Teclado preto, com fio, em português Mouse preto com fio, Windows 11 Pro português (Brasil), 2 portas USB 2.0. 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 entrada global para headset, 2 portas USB 2.0 com Smart Power, 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta de saída de áudio, 1 porta Ethernet RJ-45, 1 porta para fonte de alimentação CA, 1 porta HDMI 1.4b, 1 porta DisplayPort 1.4, 1 porta SATA 3.0, 1 porta SATA 2.0, 1 slot PCIe-Express X16 de meia altura*, 1 slot PCIe-Express x1 de meia altura, GABINETE: Padrão Small Form Factor (SFF), Placa de Rede local sem fio (WLAN), Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, Bluetooth. Monitor de LED com tamanho mínimo de 21.5 polegadas, resolução mínima HD 1920 x 1080 e conectividade VGA e HDMI. Garantia mínima de 12 meses.	10 unidades
55.	Microcomputador com Processador 12ª geração 6-core, 12-thread, cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz; controlador de Vídeo Intel® UHD Graphics 730, Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB, Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Teclado preto, com fio, em português Mouse preto com fio, Windows 11 Pro português (Brasil) Original, 2 portas USB 2.0, 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 entrada global para headset, 2 portas USB 2.0 com Smart Power, 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta de saída de áudio, 1 porta Ethernet RJ-45, 1 porta para fonte de alimentação CA, 1 porta HDMI 1.4b, 1 porta DisplayPort 1.4, 1 porta SATA 3.0, 1 porta SATA 2.0, 1 slot PCIe-Express X16 de meia altura*, 1 slot PCIe-Express x1 de meia altura, GABINETE: Padrão Small Form Factor (SFF), Placa de Rede local sem fio (WLAN), Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, Bluetooth, monitor de LED com tamanho mínimo de 21.5 polegadas, resolução mínima HD 1920 x 1080 e conectividade VGA e HDMI. Garantia mínima de 12 meses.	10 unidades
56.	Microfone de lapela. Tecnologia Sem Fio: Híbrido Analógico/Digital. Sensibilidade do Microfone: -37 dBV ± 2dB a 1 KHz, 94dB SPL. Modo de modulação Wireless: GFSK 2Mbps. Transmissão Sem Fio: Salto de frequência adaptativo de 2.4 GHz (AFH). Faixa de Transmissão: até 300 metros. Varredura de canal RF: Análise automática. Padrão Polar: Omnidirecional. Resposta de frequência:20Hz a 20kHz. Relação sinal-ruído: > 70dB. Nível de pressão sonora: 115 dB NPS. Profundidade de bits: 24 bits. Taxa de	01 unidade



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	amostragem: 48kHz. Receptor 1: P2 1/8" / 3.5 mm TRS (Câmeras e Filmadoras). Receptor 2: Lightning (iOS). Receptor 3: USB-C (Android). Número Canais de Áudio: 2. Garantia mínima de 12 meses.	
57.	Microfone preto com cabo , faixa de frequência: 50 Hz- 15kHz, sensibilidade: -55±3dBV/Pa, impedância elétrica: 600Ohms, tipo de saída de áudio: 6,3mm, contatos 3 pinos. Garantia mínima de 12 meses.	03 unidades
58.	Microfone sem fio profissional duplo AX802M; 2 bastões; bateria mínima de 8 horas; visor do microfone com indicação de canal selecionado; frequência de transmissão 640-690 MHz; varredura de frequência automática; 500 canais por bastão; antenas removíveis com conector BNC; alcance de até 80 metros. Incluso uma bateria de lítio recarregável. Garantia mínima de 12 meses.	02 unidades
59.	Motosserra a gasolina com no mínimo as seguintes características: motor 2 tempos, potência mínima 2,0 HP; sabre mínimo: 16' 40 cm; capacidade mínima do tanque de combustível: 0,45 litros. Garantia mínima de 12 meses.	03 unidades
60.	Mouse com fio conexão USB plug and play	10 unidades
61.	Mouse sem fio 2.4Ghz, cor preta, design anatômico. Alcance 10 metros, alimentação 02 pilhas.	20 unidades
62.	Nobreak microprocessador 2.200VA BIVB/BIV , autoteste de inicialização, chave liga-desliga embutida e temporizada, tensão de entrada bivolt automático, saída bivolt 115v/220v selecionável, painel com LEDs indicativos: rede e inversor, 8 tomadas tripolares de saída (10° NBR14136), 4 baterias seladas internas de 12V, 7Ah, conector para duas baterias automotivas, forma de onda senoidal (PWM) por aproximação, auto desligamento na ausência de consumo, proteção contra sobre carga na saída com sinalização, proteção contra sub e sobretensão, proteção contra curto circuito na saída, desligamento automático ao final do tempo de autonomia, função blecaute -DC Start (permite a partida durante falta de energia), estabilizador embutido, filtro de linha integrado, correção da tensão de saída, em TRUE-RMS, autonomia típica de até 3 horas (1 microcomputador, 01 monitor e 01 impressora com 60W de potência total), disjuntor rearmável, distorção harmônica <3%. Garantia mínima de 12 meses.	10 unidades
63.	Nobreak microprocessador 1400 VA : tensão de entrada automática 110V, 115V, 127V/220V, tensão de saída(selecionável via chave) 115V/220V, tensão DC da(s) bateria(s) 12V, 6 tomadas de saída padrão NBR 14136 (10A) ABNT contra surtos de tensão, auto -diagnóstico da(s) bateria(s), bateria interna inclusa 1x 12V/7Ah, expansão de autonomia com conector de engate rápido, função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica, frequência de rede 50Hz ou 60Hz(+/-5Hz), reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz, frequência de inversor frequência de rede +/-1%, fator de potência 0,5, tempo de transferência 0,8ms, forma de onda no inversos semi-senoidal (2), circuito desmagnetizador sim, alarme sonoro, rendimento em rede (com meia carga) >96%, rendimento em inversor(com meia carga)>86%, faixa de tensão de entrada 110V/115V/127V 91 143 V, faixa de tensão de entrada 220V174-272v, tolerância de tensão de saída em inversor 6%,proteção contra descarga total das baterias, desligamento automático ao final do tempo de autonomia. Garantia mínima de 12 meses.	10 unidades
64.	Notebook novo I5 12ª Geração; Tela de 15,6 polegadas com resolução FHD (1920 x 1080 px) webcam resolução HD 720p. processador 12ª Geração, Memória RAM: 8 GB, Windows 11 Home 64-bits Original; Modelo do Processador: 12ª Geração com 10 núcleos, até 4.4Ghz Resolução de Vídeo: HD, Gigabit Ethernet Suporte ao Wake on LAN Bateria Alta Duração, Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo e certificação do INMETRO, SSD 256Gb. Bateria: Bateria de 3 células (li-íon) 40Wh Autonomia de até 5 horas, Conexões: Wireless / Wi-Fi rede sem fio: 802.11 a/b/g/n/ac	10 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	wireless Dual band (2.4 GHz e 5 GHz). Com tecnologia MU-MIMO 2x2, Suporte ao Bluetooth 5.0 LAN / RJ-45 rede. Garantia mínima de 12 meses.	
65.	Panela de pressão , com no mínimo as seguintes características: capacidade 6 litros, 3,2 mm de espessura, em alumínio com corpo com revestimento interno e externo de antiaderente Starflon T1. Tampa em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido. Equipada com alça, cabo e válvulas de segurança. Garantia mínima de 12 meses.	02 unidades
66.	Pedestal para caixa de som PA110 ; capacidade suportada de 60 kg; cor preto; material aço; dimensões: altura 118 a 182 cm / encaixe superior 3,5cm; peso: 2,5kg; garantia de 3 meses	04 unidades
67.	Pipoqueira , com as seguintes características: Pipoqueira em Alumínio com Revestimento interno e externo de Antiaderente Starflon Max, com Tampa de Vidro 22 cm de diâmetro e 4,8 L. Corpo de alumínio com espessura de 1,8 mm. Tampa de vidro temperado com borda de silicone. Cabo de baquelite antitérmico e manípulo de nylon	02 unidades
68.	Podador de galhos a gasolina Motor: 2 tempos. Potência: 1,3HP/0,95 KW. Cilindrada: 33CC. Rotação máxima: 10.000 RPM. Rotação na lenta: 3.000 RPM. Combustível: gasolina + óleo 2 tempos na proporção 25:1. Cinto de sustentação: simples. Tanque de combustível: 700 ml. Haste montada regulável. Refrigeração ar. Transmissão embreagem centrífuga. Lubrificação do conjunto de corte bomba automática. Punho de comando com limitador de aceleração. Ignição magneto CDI. Carburador de membranas. Filtro de ar tipo espuma. Sistema de arranque com mola retrátil. Garantia de no mínimo 12 meses.	03 unidades
69.	Poltrona tipo cadeira : Cadeira Tecidos suede; - Espuma D-23; - Percintas elásticas; - Estrutura 100% madeira Eucalipto; - Pés madeira de eucalipto. Suporta até 150 kg. Com Base de Madeira Reforçada. Travamento da estrutura com grampos em aço galvanizados e parafusos com flange de 5 mm; Acento sustentado por percintas elásticas; Madeira de reflorestamento eucalipto; Tecido suede 100% poliéster. Dimensões Altura: 60 cm Largura: 65cm Profundidade e 50 cm distante do chão. Cor a combinar.	10 unidades
70.	Projektor 3.300 Lumens , com as seguintes características: sistema de projeção: tecnologia 3LCD de 3 chips, modo de projeção: frontal/traseiro/teto, resolução nativa: SVGA, tipo de lâmpada 210W UHE, tamanho da tela: 30' a 350', conectividade padrão: entrada de computador: x 1D-sub 15/HDMI: x 1/vídeo RCA: x1/USB tipo A: x1 (memória USB imagens/módulo wireless, atualização de firmware)/USB tipo B: x(USB display, mouse, atualização de firmware) / entrada de áudio RCA: x1 RCA, alto-falante: m2 W mono, voltagem bivolt, acompanha controle remoto, garantia do projetor de no mínimo 03 anos, garantia da lâmpada de no mínimo 90 dias.	01 unidade
71.	Roteador dual band , com as seguintes características: velocidade wireless, 300 Mbps em 2.4 GHz + 5G, Gigabit 10/100/100Mbps em 5GHz, 4 antenas, antenas dual band fixas, portas wan 1, portas lan 4, voltagem bivolt.	10 unidades
72.	Secadora de roupas de parede 8 kg, com no mínimo as seguintes características: 6 programas de secagem, timer até 120 min, voltagem 220V, super ciclo, com 6 cabides de roupa e garantia de no mínimo 12 meses.	02 unidades
73.	Secadora de roupas , com no mínimo as seguintes características: secadora de roupas, abertura frontal, cor branca, medida aproximada (larg. 60,6 cm x prof. 59 cm x alt. 82,2 cm com pé), tipo piso, com filtro, 220 v, temperatura normal 60° C e delicada 45° C, com 06 ciclos de secagem, 12 programas de secagem, com timer, com luz indicativa de limpeza de filtro, display/painel mecânico, com trava de segurança, com antirrugos, com pés niveladores, capacidade 10 kg, temperatura máxima 60° C, programa certo, com tecnologia passe fácil, com super carga, com ciclo desodorizador, com ciclo para	02 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	roupas delicadas, potência 2.000w. Garantia mínima 12 meses.	
74.	Smartphone. Memória RAM: 8 GB. Compatível com redes 5G. Tela Dynamic AMOLED 2X de 6.1". Ter 3 câmeras traseiras de 50Mpx/12Mpx/10Mpx. Câmera frontal de 10Mpx. Processador Snapdragon 8 Gen 1 Octa-Core de 2.99GHz com 8GB de RAM. Bateria de 3700mAh com carregamento sem fio. Memória interna de 256GB. A prova d'água.	01 unidade
75.	Soprador de folhas, potência mínima 1HP motor do soprador 02 tempos. Combustível: gasolina, tanque com capacidade mínima de 500ml; vazão mínima de saída do ar do soprador: 612 m³/h. Garantia mínima de 12 meses.	04 unidades
76.	Suporte de parede para frascos de álcool em gel ou líquido, fabricado em aço resistente, com no mínimo 2 parafusos para instalação, tamanho compatível com frascos de no mínimo 500 ml, acabamento em corte a laser, com pintura eletrostática.	20 unidades
77.	Switch de 8 portas, Padrões e Protocolos IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x. Interface 8x 10/100/1000Mbps, autonegociação/auto MDI/MDIX. Fonte de alimentação externa fonte de energia externa (saída:5VDC/0.6A)	05 unidades
78.	Switch de mesa 5 portas, com no mínimo as seguintes características padrões e protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3x; Interface: 5 portas 10/100/Mbps, Autonegociação/Auto MDI/MDIX; Fonte de alimentação externa: fonte de energia externa(saída: 5VDC/0.6A)	05 unidades
79.	Switch, com as seguintes características: gigabit de gerenciamento L2 de 24 portas com 4 slots SFP, montagem rack, padrões e protocolos IEEE802.3i, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3z, IEEE802.3ad, IEEE802.3x, IEEE802.1d, IEEE802.1s, IEEE802.1w, IEEE802.1q, IEEE802.1x, IEEE802.1p, interface 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, 4 slots SFP combo 100/1000 Mbps, 1 porta console, largura de banda/backplane 48Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes 35.7Mbps, tabela de endereços MAC 8K, jumbo frame10240 bytes, características L2 rastreamento de IGMP V1/V2/V3, 802.3ad LACP(até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo) spanning ter STP/RSTP/MSTP filtragem/proteção BPDU proteção TC/root, detecção de loop back, controle de fluxo 802.3xTCPv6/UDPv6, aplicação IPv6DHCPv6 client.	05 unidades
80.	Tablet, com as seguintes características: 16 GB, tela 8', 4g-wi-fi, Android 7.1, processador Quad Core 1.4Ghz, 2GB RAM, câmera 8MP + frontal 5MP FF(f2.2), sistema de GPS/AGPS integrada, bateria recarregável íons de lítio 5000mAh, carregador, cabo de dados e fone de ouvido, com kit capa + película.	05 unidades
81.	Telefone sem fio com base, com viva-voz, menu de fácil navegação. Tecnologia digital livre de interferência, display luminoso, registro de 10 chamadas recebidas, 10 não atendidas e 10 realizadas. Toques polifônicos, agenda para 70 nomes/números, funções flash, rediscar e mudo. Com 05 opções de volumes de toque e de recepção de áudio. Alcance mínimo de 30 m. em ambiente fechado. Alimentação bivolt. Inclusos: telefone e base, bateria recarregável/ou pilhas, adaptador de tensão bivolt, cabo de linha telefônica. Garantia mínima de 12 meses.	05 unidades
82.	TV Smart 32 polegadas, com as seguintes características: resolução mínima HD 1366 x 768 pixels, conversor digital integrado, Wi-Fi integrado, processador Quad core, HDR 10 pro, potência de som 10W, conexões: 2 entradas HDMI, 2 entradas USB, 01 entrada RF para TV aberta, TV a cabo, 01 entrada AV, vídeo componente, 1 saída óptica, 1 entrada LAN RJ45, sistema: web OS, aplicativos Netflix e Youtube Instalados. Garantia mínima de 12 meses	04 unidades
83.	TV Smart 55 polegadas 4k, com as seguintes características: com HDR, WI-FI, Quad Core, Bluetooth, entradas HDMI e USB. Garantia mínima de 12 meses	04 unidades
84.	Varal de chão, com as seguintes características: em alumínio, pés em noventa graus para maior estabilidade. Medidas aproximadas de alt. 96 x larg. 56 x prof. 136cm, na cor branca.	05 unidades



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

85.	Ventilador coluna , 40 cm, 8 pás, novo com as seguintes características: uso doméstico, dimensões 150,0 cm x 41,5 cm x 49,5 cm, peso: 5,7 kg, hélice de 8 pás, super silencioso, base estável, voltagem 220v, potência 140 w, consumo 0,140 kw/h. Garantia mínima 12 meses	05 unidades
86.	Ventilador comercial potente , com medidas mínimas de 70 cm de diâmetro; 220v; Motor WEG de 180 w com protetor térmico; Rotação de 1.350 até 1.650rpm; Ruído de 70-73 dBs à 2,5 m; Consumo de energia de 0,18 Kw/h; Regulador de velocidade e liga/desliga; Oscilação de 100°; Área de ventilação mínima de 74m²; Vazão e alcance no modo fixo em 12 metros e oscilante em 8 metros; Inclinação regulável de 30° para baixo; Grade em aço carbono, que proporcione segurança e estabilidade; Medidas do produto: A: 270mm, B: 720mm, C: 720mm. Peso: 7,5 Kg. Garantia mínima de 12 meses	05 unidades

4.3. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

4.4. A(s) empresa(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) realizar a entrega (e caso necessário a instalação) dos equipamentos eletrônicos, eletroeletrônicos, de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e móveis, em local indicado pela Secretaria Requisitante, sem qualquer custo adicional ao Município.

4.5. Todos os equipamentos eletrônicos, eletroeletrônicos, de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e móveis fornecidos pela(s) empresa(s) que tiver(em) seus preços registrados deverão ser NOVOS.

4.6. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.7. As quantidades informadas são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a.1. O impedimento de que trata a alínea “c” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e. Empresa estrangeira que não funcione no País;



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- f. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;
- h. Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.3. A vedação de que trata a alínea “h” do subitem 5.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4. Empresas que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. O fornecedor que esteja enquadrado como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá **COMPROVAR** tal situação, para estar apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. A comprovação que comprova o enquadramento da empresa como MEI, ME, EPP ou Cooperativa, se dará por meio da apresentação de **cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado (emitido nos últimos 30 dias), no qual consta o porte da empresa.**

6.2. A comprovação de que está enquadrado como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá ser apresentada junto com a documentação de Credenciamento, por fora dos envelopes 01 e 02.

6.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

6.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar lance.

6.5. **As empresas enquadradas como microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 12 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.**

6.5.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.5.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A empresa licitante, para fins de credenciamento, deverá apresentar-se junto a Pregoeira, diretamente (no caso de representada por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado) ou através de representante outorgado (devidamente identificado e credenciado por meio legal).



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.1.1. O representante da empresa credenciado pela Pregoeira será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

7.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a. Se a empresa licitante for representada diretamente (por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado), deverá apresentar:

a.1. cópia do respectivo Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou

a.2. certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual; ou

a.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b. Se a empresa licitante for representada por meio de representante outorgado, deverá apresentar:

b.1. Instrumento público ou particular de procuração (este com a firma reconhecida ou assinado através de Certificado Digital), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como das pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, recorrer, desistir de recursos e prática dos demais atos inerentes ao certame; **ou**

b.2. Termo de credenciamento (conforme modelo do **ANEXO III** deste edital), com firma reconhecida ou assinado através de Certificado Digital, outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c. cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ).

7.2.1. É obrigatória a apresentação pelo Representante da Licitante proponente de documento com foto para conferência pela pregoeira.

7.2.2. É admitido somente um representante credenciado por proponente.

7.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento/procuração para o representante outorgado da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

7.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer é obrigatório que a licitante possua um representante devidamente credenciado e presente junto a Sessão Pública.

7.4.1. É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

7.4.2. A licitante que NÃO apresentar a documentação referente ao Credenciamento ou a apresentar em desconformidade com as exigências previstas, terá sua proposta inicial cadastrada, porém ficará IMPOSSIBILITADA de proceder à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.5. Quando houver representante credenciado da licitante junto ao certame, é obrigatória a presença do mesmo em todas as sessões públicas referentes à licitação.

7.6. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

OBS: A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada por fora do



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

envelope da proposta: Estatuto, Contrato Social em vigor ou Declaração de Firma Individual; CNPJ; Procuração ou Termo de Credenciamento (ANEXO III); e, no caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/06, cópia do CNPJ atualizado.

7.7. Junto com os envelopes, ou seja, por fora dos envelopes, o Licitante deverá entregar Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO II** (Inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

8.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão, no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

“Art. 164

....

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.”

8.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. Os licitantes interessados deverão entregar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, podendo ser rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

À Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista/RS

Processo Licitatório nº 090/2025 - Pregão Presencial SRP nº 016/2025

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Nome do Proponente:

À Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista/RS

Processo Licitatório nº 090/2025 - Pregão Presencial SRP nº 016/2025

Envelope nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

9.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito a participação de nenhuma licitante retardatária.

10. PROPOSTA DE PREÇO:

10.1. A proposta deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do **ANEXO I** deste edital, e deverá conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado,



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

número do CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

10.2. Deve ser indicado preço líquido unitário e total, em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do equipamento, eletrodoméstico, eletroportátil ou móvel ofertado e a marca. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, frete, carga e descarga ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

10.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

10.4. O **prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas (Lei nº 14.133/2021, art. 90, § 3º).

10.5. A Administração disponibilizará no site Oficial do município o ANEXO VII – Planilha Proposta em Excel, sendo OBRIGATÓRIO que as empresas participantes preencham o mesmo, devendo salvar a planilha em Pen drive, onde no momento do lançamento das propostas será utilizado o arquivo. Os fornecedores não deverão fazer modificações nos itens e suas descrições, somente preencher os campos relativos a marca/modelo (se houver) e preço unitário. O arquivo deverá ser salvo em XLS.

10.5.1. Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e no pen drive prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

10.6. A proposta será julgada pelo MENOR PREÇO POR ITEM, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis.

10.7. A sessão de lances será no modo de disputa ABERTO.

10.8. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, deverá assiná-la, se estiver presente na sessão.

10.9. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais e que não afetem ao seu conteúdo.

10.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.11. Deverá constar na proposta, ou em anexo à ela, declaração de que a proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.12. Serão desclassificadas, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.12.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Inciso IV do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.1. Após a análise das Propostas recebidas, a Pregoeira e a Equipe de Apoio procederão na classificação das mesmas para a participação na fase de disputa de preços (etapa de lances).

11.1.1. As Propostas serão classificadas pelo critério de julgamento de “menor preço”,



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas do equipamento, eletrodoméstico, eletroportátil ou móvel, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, em conformidades com o disposto no art. 34 da Lei nº 14.133/21, que preconiza que o julgamento por menor preço *“considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”*.

11.2. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de classificação das propostas.

11.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o critério de desempate previsto no Inciso I do art. 60º da Lei Federal nº 14.133/2021, e em igualdade de condições se não houver desempate, o previsto no §1º do mesmo artigo.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes, na ordem em que tiverem suas propostas classificadas, deverão apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.4. A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante pela Pregoeira, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

11.5. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,50% (meio por cento) sobre o valor do item apurado após cada lance.

11.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7. *Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.*

11.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas neste Edital.

11.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.10. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com preço estimado e aceito no mercado.

11.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

11.13.1. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

11.13.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

11.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação com microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que atender ao item 6, deste edital.

11.15. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas por microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a. O microempreendedor individual (nas atividades permitidas), a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa detentor(a) da proposta de menor valor será convocado(a) para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarado(a) vencedor(a) do certame.

b. Se o microempreendedor individual (nas atividades permitidas), a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa, convocado(a) na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às(aos) demais microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.14 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

c. Se nenhum(a) microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.14 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

d. O disposto nos itens 11.14 e 11.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial houver sido apresentada por microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que atender ao item 6, deste edital.

11.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.18. Definido o resultado do julgamento, inclusive o empate ficto, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.18.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19. A adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no Edital e Termo de Referência.

11.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

11.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.

11.22. Caso ocorra situação em que seja suspensa a sessão pública, será marcada nova data, e o extrato contendo nova data e horário de continuação da sessão será publicado no site www.novaboavista.rs.gov.br, e no licitacon.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

12.2. Os documentos de Habilitação deverão ser entregues **dentro do ENVELOPE Nº 02**, sendo:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Inciso I, art. 62 e art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a. Certidão Simplificada de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual;

b. Cópia do respectivo Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos das letras “a”, “b” e “c” que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope de documentação.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Inciso III, art. 62 e art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte, estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

e. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

f. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g. Certidão Negativa Trabalhista.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Inciso IV, art. 62 e arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a sessenta dias da data designada para apresentação do documento.

12.2.4. DEMAIS DOCUMENTOS:

a. Declaração Conjunta, conforme modelo do **ANEXO V**, de que:

a.1. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

a.2. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

a.3. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

a.4. Conhece e se submete às condições contidas no Edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;

a.5. Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;

a.6. Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

a.7. Concorda com todas as condições da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará a instalação da subestação de energia elétrica pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a.8. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;

a.9. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

a.10. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

b. Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Emissão através de: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório (salvo quando disposto no edital) poderão ser apresentados em original, por assinatura eletrônica através de certificado digital, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Nova Boa Vista, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

13.2. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, com vistas aos licitantes presentes à sessão pública.

13.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou reapresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSO E/OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO:

14.1. Na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b. Julgamento das propostas;

c. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d. Anulação ou revogação da licitação.

14.2. Cabe ainda, pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 14.1, serão observadas as seguintes disposições:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

art.17 da Lei, da ata de julgamento;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4.1. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no site do Município.

14.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*que são, respectivamente, advertência, multa e impedimento de licitar e contratar*), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.7.2. O recurso de que trata subitem 14.1 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (*declaração de inidoneidade para licitar ou contratar*) caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, conforme art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DA ATA OU CONTRATO (arts. 82 a 84, 89, 90, 91 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021):

16.1. Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração de Ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. Considerando o histórico de contratações realizadas pela Administração Pública e efetiva necessidade da contratação, e que a mesma será pelo critério de MENOR PREÇO POR HORA, a contratação será pelo sistema de registro de preços.

16.7. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.7.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.8. A Ata, eventuais contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

16.9. O contrato/ata poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DO REAJUSTE/REEQUILÍBRIO (Inciso I, § 4º, art. 92) :

17.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.2. O valor do contrato poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

17.3.1. O pedido de realinhamento de preço pela empresa contratada, deverá ser endereçado a Autoridade competente, com identificação do instrumento a que se refere.

17.3.2. A solicitação de alteração de preço(s), terá que ser justificada mediante a apresentação de documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do objeto pactuado.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.3.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.3.3.1. A alteração dos preços contratados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

17.3.4. Os preços acordados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, mediante constatação da redução pelo Município.

17.3.5. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17.4. A concessão ou não do reequilíbrio econômico deverá ser precedida de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.5. Caso a empresa contratada pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o Município obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

17.6. O não cumprimento deste prazo não implica em deferimento do pedido por parte do Município.

17.7. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

17.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

18. DO PAGAMENTO (arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021):

18.1. O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da entrega dos equipamentos eletrônicos, eletroeletrônicos, de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e móveis diversos, mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do fornecimento.

18.3. A nota fiscal ou fatura deverá conter a descrição do Processo Licitatório e Pregão Presencial a que se vincula.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Quando do pagamento, será feita a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A execução da Ata ou contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.2. O fiscal da Ata/contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

19.3. O fiscal da Ata/contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal da Ata/contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

19.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 19.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

19.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de equipamentos nela empregados.

19.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

19.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

19.9. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

19.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

19.11. O Município poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

19.12. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.

19.13. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

20. DAS ALTERAÇÕES EM ATA OU CONTRATO:

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

21.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

21.2. A extinção do contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente reduzidas a termo no respectivo processo.

21.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

21.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e, Indenizações e multas.

22. DA FORMA E PERIODICIDADE DE ENTREGA:

22.1. O fornecimento dos itens REGISTRADOS pelo licitante iniciará no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação e assinatura de Ata de Registro de Preços ou contrato.

22.2. A entrega dos equipamentos eletrônicos, eletroeletrônicos, de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e móveis deverá ser feita de forma PARCELADA, em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação pela Secretaria Municipal Requisitante.

22.2.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

22.2.2. Os equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis e móveis deverão ser entregues, conforme a necessidade, mediante solicitação e nas quantidades necessárias para melhor atender o desenvolvimento das atividades.

22.3. O objeto da presente Licitação será recebido e aceito após a sumária inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Requisitante, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas; O licitante vencedor no momento da entrega deverá aguardar a conferência dos itens para assinatura do termo de entrega.

22.4. Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) que tiver(em) seus preços registrados.

22.5. Fica assegurado ao Município, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis e móveis em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando o fornecedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os mesmos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 02 horas.

22.6. Caso a substituição/reparação dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis e móveis não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

22.7. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora, ter disponível o equipamento, eletrodoméstico, eletroportátil ou móvel nas quantidades solicitadas pela Secretaria, sendo necessário anotar a data e quais itens foram entregues, e assinatura de quem recebeu.

22.8. Caberá a contratada entregar equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis e móveis de boa qualidade, em perfeitas condições físicas, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.

22.9. A execução do fornecimento dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis e móveis deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

22.10. O fornecedor contratado deverá fornecer equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis e móveis produzidos de acordo com as normas vigentes, NRs, INMETRO, sendo de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange ao transporte.

22.11. O fornecedor contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis e móveis fornecidos.

22.12. Os equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis e móveis devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

23. DA DOTAÇÃO:

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desse exercício financeiro.

23.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Nova Boa Vista/RS, para o exercício de 2025.

23.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24. DAS SANÇÕES:

24.1. Conforme previsto no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa;
- III Impedimento de licitar e contratar;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 24.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 24.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 24.1.

24.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V do subitem 24.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 24.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 24.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 24.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 24.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 24.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

24.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 24.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

24.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) será regulado pelos procedimentos previstos nos artigos 82 a 86 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

25.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do §6º do art. 82 da Lei n. 14.133, de abril de 2021.

25.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.5. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

25.6. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

25.7. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

25.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

25.9. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

26.1. Os equipamentos eletrônicos, eletroeletrônicos, de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e móveis diversos fornecidos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos mesmos (a não ser que esteja expressamente informado na descrição dos mesmos outro prazo).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.2. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

27.3. Será divulgado no site do Município, no endereço eletrônico <http://www.novaboavista.com.br>, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos, devendo os interessados monitorarem tais alterações.

27.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e o e-mail.

27.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, assinados através de Certificado Digital, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

27.6. A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

27.7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

27.8. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição de documento ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão aos Licitantes.

27.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

27.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

27.11. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27.12. Qualquer omissão referente ao teor deste Edital deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

28. ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO II – Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação e de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

ANEXO III – Modelo de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO V – Modelo Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI – Minuta contrato.

ANEXO VII – Planilha Proposta em Excel.

29. DO FORO:

29.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Sarandi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Boa Vista/RS, 02 de maio de 2025.

CLEBER BADIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025

PROPOSTA FINANCEIRA
(modelo)

EMPRESA:					
CNPJ Nº:			CONTATO:		
FONE:			E-MAIL:		
ENDEREÇO:					
DADOS DO RESPONSÁVEL (nome, CPF, endereço):					
DADOS BANCÁRIOS:					
		Qtidade/ Unidade		Valor em R\$	
Item	Descrição/especificação		Marca	Unitário	Total
1.	Aparador de grama. Potência mínima do motor de 1.500w, com cabo bipartido e punho ergonômico, com ajuste regulável. Voltagem 220V. Trava para extensão elétrica, fio de nylon com avanço automático. Garantia mínima 12 meses.	01 unidade			
2.	Aparelho Adipômetro Plicômetro para Avaliação Corporal. Amplitude de leitura de 0 a 80mm; Sensibilidade de 1,0mm. Detalhes Técnicos: Fabricado em plástico ABS de alta resistência e durabilidade; Peso líquido: 130g; Peso bruto: 200g; Dimensões: 24 x 21cm; Pressão das molas: 10g/mm ² . Deve vir acompanhado de: 01 Adipômetro, 01 Trena Antropométrica, 01 Caneta Dermatográfica.	01 unidade			
3.	Ar-condicionado split 12.000 btus quente/frio, devidamente instalado, com no mínimo as seguintes características técnicas: na cor branca, ciclo: quente e frio (reverso), classe A, modo de operação: aquece, resfria, desumidifica, velocidade: 4 (baixa, média, alta e automática), vazão de ar 405m ³ /h, controle remoto com display em cristal líquido, funções: siga-me, swing, turbo, dormir, filtro: tripla filtragem, lavável, removível, timer: digital 24 horas (liga/desliga), voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses	10 unidades			
4.	Ar-condicionado split 18.000 btus, quente/frio, devidamente instalado, com no mínimo as seguintes características técnicas: na cor branca, ciclo: quente e frio (reverso), classe A, modo de operação: aquece, resfria, desumidifica, velocidade baixa, média, alta e automática), vazão de ar: 405m ³ /h, controle remoto com display em cristal líquido, funções: siga-me, swing, turbo, dormir, filtro: tripla filtragem, lavável, removível, timer: digital 24 horas (liga/desliga), voltagem 220V. Garantia mínima 12 meses.	10 unidades			



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.	Ar-condicionado split 22.000 btus, quente/frio, devidamente instalado , com no mínimo as seguintes características: na cor branca, ciclo: quente e frio (reverso), classe A, modo de operação: aquece, resfria, desumidifica, velocidade 4: (baixa, média, alta e automática), vazão de ar: 405m³/h, controle remoto com display em cristal líquido, funções: siga-me, swing, turbo, dormir, filtro: tripla filtragem, lavável, removível, timer: digital 24 horas (liga/desliga), voltagem 220V. Garantia mínima 12 meses	10 unidades			
6.	Ar-condicionado split 24.000 btus, quente/frio, devidamente instalado , com no mínimo as seguintes características: Ar split 24.000 btus, quente/frio, tensão: 220V/60HZ, unidade interna/externa, corrente: 11,33 A, potência mínima 2.494w, com controle remoto, timer, filtro de proteção ativa, unidade externa anticorrosiva, com capacidade de ambiente de 40m² a 56m². Certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	10 unidades			
7.	Ar-condicionado split 36.000 btus quente/frio, devidamente instalado , com no mínimo as seguintes características técnicas: na cor branca, ciclo: quente e frio(reverso), classe A, modo de operação: aquece, resfria, desumidifica, velocidade: 4 (baixa, média, alta e automática), vazão de ar: 405m³/h, controle remoto com display em cristal líquido, funções: siga-me, swing, turbo, dormir, filtro: tripla filtragem, lavável, removível, timer: digital 24 horas (liga/desliga), voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses.	14 unidades			
8.	Ar-condicionado split 9.000 btus quente/frio, devidamente instalado , com no mínimo as seguintes características: na cor branca, ciclo: quente e frio (reverso), classe A, modo de operação: aquece, resfria, desumidifica, velocidade: 4 (baixa, média, alta e automática), vazão de ar: 405m³/h, controle remoto com display em cristal líquido, funções: siga-me, swing, turbo, dormir, filtro: tripla filtragem, lavável, removível, timer: digital 24 horas (liga/desliga), voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses	10 unidades			
9.	Aspirador de pó e água , profissional, com capacidade para 20 litros, potência mínima de 1.600w, voltagem 220V, com rodas, bocal para pisos, carpetes, tapetes, pisos frios, cantos e frestas. Tubos prolongadores plásticos. Sacos coletores descartáveis. Garantia mínima de 12 meses.	03 unidades			
10.	Aspirador de pó vertical , com as seguintes características: com 01 reservatório/coletor de pó translúcido, com haste removível, filtro cyclone removível e lavável, 2 níveis de filtragem, potência mínima de 1100W. Com 01 bocal multiuso, 01 bocal para cantos e frestas, 01 bocal parta estofados. Garantia mínima de 12 meses	03 unidades			
11.	Batedeira planetária , com as seguintes características: 600 w de potência e voltagem de 220V, perform de 08 velocidades, com tigela resistente de no mínimo 4 litros, com 03 batedores para massas médias, leves e pesadas, com	03 unidades			



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	tampa antirrespingo. Garantia mínima de 12 meses				
12.	Bebedouro , purificador e refrigerador de água; com sistema natural de tratamento de água, através de elementos naturais (tais como dolomita, quartzo, carvão ativado impregnado com prata); com filtro de impurezas, deve filtrar impurezas sólidas, absorver o cloro e reduzir substâncias químicas, orgânicas e turbidez; fornecer água em três temperaturas: natural, fresca e gelada; acionamento push-button ou fluxo contínuo; deve remover sabores e odores desagradáveis causados pelo cloro; com compressor (motor); bica telescópica em ABS; possuir duas câmaras verticais para filtragem e purificação; instalação suspensa ou sobre balcão. Capacidade mínima do reservatório de 2,6L. Voltagem: 220V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	04 unidades			
13.	Bebedouro , com no mínimo as seguintes características: bebedouro para piso, capacidade de resfriamento 4,1 l/h, gabinete sem emendas em aço inox, base plástica de alto impacto, pia em aço inox polido, torneira para copo e jato cromada com regulagem de jato d'água, conexões hidráulicas internas em material atóxico, vazão aproximada 50 litros /hora, reservatório para água gelada em aço inox(aço puro) com isolamento em EPS, serpentina de cobre localizada na parte externa do reservatório, sistema interno de filtração tipo sintetizado de dupla ação com carvão ativado, termostato fixo externo para ajuste de temperatura entre 15° C e 4° C, com 7 níveis de temperatura, capacidade mínima de pressão 15mca e máxima de 40mca, conexões para entrada de água 1/2' , dreno 3/4', dreno opcional, dimensões da parte menor (para crianças) 21x35x31cm(AxLxP), dimensões da parte maior 1,03 metros 1,03x0,35x0,31m (AxLxP), termostato regulável, água gelada, capacidade do reservatório 4 litros, 154w de potência, 220v. Garantia mínima de 12 meses.	01 unidade			
14.	Cadeira longarina ISSO, 3 lugares, em polipropileno preto, tamanho aproximado: altura 200 cm, largura 200 cm, comprimento 200 cm. Peso suportado de 120 kg por lugar. Assento: 46,5cmx40,5cm (LxA) por assento. Encosto: 46cmx30,5cm (LxA) por assento. Estrutura: tubo oblongo preto. Garantia mínima de 12 meses.	03 unidades			
15.	Cadeira giratória executiva , com no mínimo as seguintes características: dimensões do assento: 49x46cm, espessura média e densidade 45 a 50kg/m ³ em espumas injetada anatomicamente, em compensado multilamínico 14mm de espessura, carenagem do assento injetada em polipropileno, revestimento em couro ecológico (PU), na cor CINZA. Encosto: multilamínico 14mm de espessura, espuma injetada anatômica com 50mm de espessura média e densidade de 45 a 50kg/m ³ , mola suporte em aço com 76,20mm de largura, espessura de 6,35mm, contracapa do encosto injetada em polipropileno, revestimento em couro ecológico (PU) na cor cinza. Dimensões do encosto:	10 unidades			



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	470x440. Braços: apoia braços em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço pintada, regulagem de altura com botão, totalizando 7 posições e 85mm de curso, chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, dimensões do braço: 245x65. Base: giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos de tipo flangelado, coberta por polaina injetada em polipropileno na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 50mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica junto a estrutura, banda de rolagem em poliuretano, coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, telescópio injetado em polipropileno texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna. Mecanismo: mecanismo do tipo relax, com sistema de livre flutuação ou travado, ajuste de tensão da mola por manípulo frontal, fixação do assento com distância entre furos de 160x200mm. Acabamento: em pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa, na cor preto liso semibrilho. OBS: Obrigatório a apresentar juntamente com a proposta a Certificação da ABNT ISO NBR. Garantia mínima de 12 meses				
16.	Cadeira palito , contendo no mínimo as seguintes características: Cadeira palito com base fixa, com assento e encosto revestido courvin com espuma injetada gomada de no mínimo 40 mm densidade 45 med. Na cor PRETA ou CINZA, estrutura em tubo de aço 7/8 pintado com tinta epóxi a pó, acabamento em perfil de PVC, 4 (quatro) pés, dimensões aproximadas: assento 42x39cm e encosto 36,5x27,5cm. Garantia mínima de 12 meses	10 unidades			
17.	Cadeira secretária giratória , com no mínimo as seguintes características: Cadeira na cor preta, com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás, braços reguláveis com apoio polipropileno, peso suportado de até 110kg. Assento e encosto em madeira compensada, com espuma injetada, revestimento em tecido polipropileno preto, base em aço com capa protetora em polipropileno. Medidas aproximadas do assento: 41cm de largura x 39 cm de profundidade x 5 cm de espessura. Altura do assento até o chão: mínimo 42 cm x máximo 52 cm (aproximada). Altura do braço até o chão: mínimo 58 cm - máximo 77cm(aproximada). Altura do braço até o assento: mínimo 19 cm - máximo 26,5cm (aproximada). Altura total até o chão: mínimo 80 cm -máximo 91,5 cm (aproximada). Garantia mínima de 12 meses.	10 unidades			
18.	Cafeteira elétrica , com as seguintes características: com jarra de aço escovado capacidade de 1,5 litros, placa aquecedora, filtro permanente e removível, voltagem 220v, potência mínima de 800w. Garantia mínima de 12 meses.	02 unidades			



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.	Caixa ativa 15" 2 vias 1300W EON-715 110V; conectividade Bluetooth; tamanho do woofer 12". Garantia mínima de 12 meses.	02 unidades			
20.	Caixa de som amplificada , com as seguintes características: caixa com alça, com Bluetooth, 1500w Rms, rádio FM, entrada USB, SD, TF CARD. Função passa pasta, função Power x, amplificador digital. 02 woofers de 12", 1 tweeter de 4", 1 driver, equalizador, show de led, 02 entradas para microfone e instrumentos, controle remoto, função prioridade microfone, entrada e saída de áudio, bivolt manual. Dimensões aproximadas: 115cm altura X 33cm largura X 40cm profundidade. Garantia mínima de 12 meses.	02 unidades			
21.	Caixa de som Bluetooth , com as seguintes especificações: 160W, show de luzes, portátil com bateria recarregável com até 12 horas de reprodução. Entradas para microfone, guitarra e violão. Transmissão sem fio via Bluetooth 5.1. Funções karaokê, ajuste de eco, graves e agudos. Certificação IPX 4, a prova de respingos. Tecnologia Bluetooth 5.1, entrada auxiliar de 3,5mm. Resistente a água. Tecnologia de conexão: Bluetooth, Wi-Fi, USB, auxiliar. Conectividade do alto falante: sem fio. Fonte de alimentação: energia elétrica. Garantia mínima: 12 meses	03 unidades			
22.	Caixa de som, portátil para notebook e computadores, sistema de áudio 2.0, conexão via USB, material: plástico ABS, botão liga/desliga e controle de volume.	05 unidades			
23.	Cartão memória 150 MB/S , capacidade de 64GB, classe 10, velocidade de gravação e transferência: transferência até 150 Mb/s, gravação até 60 Mb/s	04 unidades			
24.	Chaleira elétrica , com as seguintes descrições: capacidade 2 litros, em aço inox, 1200w de potência, desligamento automático, temperatura máxima 100°, voltagem 220V. Garantia mínima de 12 meses.	05 unidades			
25.	Climatizador de ar evaporizado industrial : portátil, capacidade 180 m2. Modelo axial com fluxo 23.000 m3/hora, saída superior, energia 220v, reservatório 30L, com consumo de água 10-15l/h. 12 velocidades, inversor de frequência, carcaça polietileno virgem, motor carcaça em alumínio, frequência 60hz, potência 1.5Cv. Aproximadamente 60kg e 1,08 X 1,08 X 0,95m. Ruído dB (A) <75, colmeia resina importada, suporte do motor em alumínio, sensor de nível. Garantia mínima de 12 meses.	02 unidades			
26.	Compressor de ar , com características mínimas de 8,5 pés, volume do reservatório de ar 25 litros, potência do motor 2HP com cabo de manobra e rodas para facilitar o transporte. Garantia mínima 12 meses.	01 unidade			
27.	Computador para servidor , configurações mínimas: processador de 3.2 GHz, cachê 12MB, 6 núcleos e 12 threads, TDP 65w, placa mãe 1151 de 8° geração, capacidade até 64 gb, rede 10/100/1000, saídas de vídeo, DVI, HDMI, 02 PCIeExpress x 16, 01-PCIe Express x 1, 01	10 unidades			



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	portas USB 3.1 tipo A, 03 portas USB 3.0, 02 portas USB 2.0, memória RAM 1x8gb, ddr4, HD SSD 960Gb de armazenamento, comunicação SATA III de 6Gb/s e velocidade de leitura 500MB/s; teclado e mouse USB, fonte ATX 600w reais 80 PLUS. Garantia mínima 12 meses.				
28.	Computador: core 17- 12 A geração, processador core17-12700 4.90 GHZ, placa mãe Asus prime H610m series, SSD m.2 Kingston 500gb, memória RAM Kingston 16gb ddr4, fonte Acer 650w, gabinete gamer, kit teclado e mouse sem fio Logitech mk270, placa de vídeo rtx2060, 02 monitores Acer 21,5', Windows 11 pro coem. Garantia mínima 12 meses.	03 unidades			
29.	Cortador de grama, com no mínimo as seguintes descrições: 4 tempos, motor de no mínimo 6,5 HP, tanque 1,7 litros, faixa de corte 51 cm. Rodas de termoplástico, cabo ergonômico. Rotação 3000rpm. Garantia mínima 12 meses	05 unidades			
30.	Difusor de aroma elétrico 500 ml Led 7 cores e controle remoto: material em plástico ABS, capacidade de 500 ml, tensão de entrada: 100 240 v, 50 60 Hz, tensão de saída: DC 24v, 650mA, 12W, frequência ultrassônica 2.4 Hz. Tamanho do difusor: 160 x 115 mm, cor madeira, portátil. Itens inclusos: aromatizador difusor aromaterapia, umidificador led cor 500 ml, 01 difusor de aroma elétrico bivolt, 01 fonte DC24v, 01 controle remoto, 01 copo dosador.	10 unidades			
31.	Estabilizador de celular. Rolamento: 325º. Inclinação: 160º (+30º/-30º controláveis). Panorâmico: 340º (+240º/-100º controláveis). Entrada: 5V/2ª. Tensão de trabalho: 3.4-4.2V (padrão 3.7V). Corrente de trabalho: 150-3000mA (padrão 1500mA)	01 unidade			
32.	Estante de aço reforçada, com 05 prateleiras de 58cm, nova com as seguintes características: chapa nº 22(0,60 mm) com reforço Ômega, coluna dupla em chapa nº18 (1,30mm). Tratada por processo anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Coluna L3. Medidas da prateleira: 920 mm x 580 mm x 1980mm (largura x profundidade x altura). Suporta até 100 kg por bandeja.	05 unidades			
33.	Faqueiro, com lâminas em aço inox e cabos de polipropileno na cor preta, cada conjunto contendo 30 peças, sendo: garfos de mesa, facas de mesa, colheres de mesa, garfos de sobremesa e colheres de sobremesa. Com pote plástico.	05 unidades			
34.	Fogão a gás, novo com no mínimo as seguintes características: 04 bocas, na cor branca, com forno simples e acendimento automático, gás GLP, de voltagem, bivolt com selo do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	05 unidades			
35.	Fones de ouvido com fio P2 intra-auriculares	10 unidades			



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

36.	Forno elétrico , com no mínimo as seguintes características: mínimo 44 litros, material frontal em termoplástico, corpo externo em aço com pintura a pó, corpo interno autolimpante, bandeja Esy Clean, grade em aço niquelado, função: assa, doura, tosta e gratina, temperatura mínima de 50°C, e máxima de 320°C, forno autolimpante, grill, timer, termostato, isolamento térmico total, controle independente de calor superior e inferior, bandeja para resíduo: removível, alarme sonoro, prateleira: 01 grande removível, luz piloto, lâmpada interna, resistência blindada. Base antiderrapante, display, baixo consumo de energia, manual de instalação e rede de postos autorizados, potência: 1750 w e voltagem 220 v. Garantia mínima 12 meses.	03 unidades			
37.	Forno Micro-ondas , com no mínimo as seguintes características: com display digital, funções reaquecer, controle numérico, relógio, capacidade 27 litros, potência 700 w, teclas rápidas: menu kids + 30 segundos, descongelar, trava de segurança, voltagem 220v, na cor branca. Garantia mínima de 12 meses.	05 unidades			
38.	Fragmentadora de papel 8 folhas em partículas, CD/DVD/Cartão, com cesto. Acionamento e desligamento automático, voltagem 220v. Tamanho de cesto (L): 13; Potência(watts): 230	02 unidades			
39.	Frigobar , com no mínimo as seguintes características: frigobar, degelo do congelador manual, prateleira modular, bandeja degelo aproveitável em material super-resistente, porta reversível, dimensões aproximadas: (LxAxP) 48,2X86,2 X 51,9, capacidade de armazenamento líquida total: 116,6 L, voltagem 220 v, na cor branca. Garantia mínima de 12 meses.	02 unidades			
40.	Furadeira/parafusadeira de impacto , com bateria de lítio de no mínimo 12V com carregador e maleta. Possui 20 níveis de torque, seletor de funções, 2 velocidades mecânicas, com velocidade variável e rotação reversível. Freio instantâneo para cessar o trabalho imediatamente, mandril de aperto rápido e iluminação de trabalho para melhor visibilidade do local. Rotação mínima por minuto: alta: 0-1.700 RPM e baixa: 0-450 RPM. Emissão mínima de vibrações: 13m/s ² . Garantia mínima 12 meses.	03 unidades			
41.	Garrafa térmica , 1,8 litros em inox, isolamento térmico, material atóxico, material externo inox, sistema de servir bomba de pressão. Certificação do INMETRO	10 unidades			
42.	HD externo 2TB , preto USB 3.0, interface: usb 3.0, rotação: 5.400 RPM, taxa máxima de transferência: até 4,8Gbps (USB 3.0), compatibilidade: sistema operacional Windows XP SP3, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10.	10 unidades			
43.	HD SSD Capacidade 240 Gb, formato 2,5 polegadas, interface SATA ver. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA ver. 2.0(3Gb/s), NAND: TLC, performance de referência - até 500 MB/s para leitura e 320MB/s para	10 unidades			



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	gravação, temperatura de operação 0° C a 70°C, vibração quando em operação: 2.17G pico (7-800Hz), vibração quando não está em operação: 200G (pico 10-200Hz)				
44.	Kit de limpeza para piscina contendo no mínimo os seguintes itens: aspirador manual portátil a vácuo, com escova e cabo telescópico em alumínio de no mínimo 2,79m de comprimento, peneira plástica, saco coletor e conector pra mangueira de 3 cm e 4 cm.	02 unidades			
45.	Kit Esmerilhadeira angular 4.1/2 + 3 discos. Potência mínima de 820 Watts, 220 V de voltagem, pronta para uso com disco abrasivo e chave de aperto. Garantia mínima de 12 meses.	03 unidades			
46.	Lavadora de Alta Pressão Indução, 1700W, 2100 PSI/Libras, 360L/h Profissional, semi-intensivo e Intensivo, 220V. Fonte de alimentação: energia elétrica; peso do produto 14 kg aproximado; inclui: mangueira de 5 metros, trava de segurança da pistola e o sistema stop total, que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho, o que poupa energia e aumenta a vida útil do motor. Equipada com aplicador de detergente, basta acoplar na baioneta. Motor de indução para garantir maior durabilidade do produto.	02 unidades			
47.	Liquidificador industrial 8 litros, com no mínimo as seguintes características: bivolt, motor 600w 60 Hz; RPM: 3.500, monofásico.	02 unidades			
48.	Liquidificador, com as seguintes características: mínimo de 05 velocidades, mínimo 1.000 w de potência, capacidade total do copo 2,4 litros, voltagem 220v, com sistema de 4 facas no mínimo. Garantia mínima de 12 meses.	03 unidades			
49.	Lixadeira orbital redonda, potência mínima 180W, voltagem 220v, velocidade mínima: 12.000 o.p.m. Garantia mínima de 12 meses.	05 unidades			
50.	Mangueira para jardim em PVC com 2 camadas de revestimento, com esguicho, jato regulável e engate rosqueado. 60 METROS	05 unidades			
51.	Máquina de lavar roupa, com no mínimo as seguintes características: máquina de lavar de 15 kg, 220 v de voltagem, capacidade para até 15 kg, seis programas de lavagem, filtro tira fiapos, tecla turbo, fácil programação e sistema antimanchas, multi-dispenser alvejante/sabão em pó/amaciante, baixo consumo de energia com classificação "A" no selo Procel. Cor branca, lavagem automática, água fria, abertura superior, 730 rpm de velocidade de centrifugação, sistema de suspensão, alças laterais, trava de segurança, pés reguláveis, desligamento automático, pausa, entrada de água automática, saída de água automática, molho automático, drenagem automática, enxágue automático. Dimensões do produto: largura 68 cm x altura 104 cm x 2profundidade 69,5 cm. Garantia mínima de 12 meses.	04 unidades			



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

52.	Medidor de Cloro Portátil + 02 reagentes compatíveis, com as seguintes características: Faixa de medição: 0.00 a 3.50 ppm; Resolução: 0.01ppm; Exatidão: $\pm$ (0.05ppm + 3% leitura); Temperatura da amostra: 15 a 35 °C; Volume de amostra: 10 ml; Fonte de luz: Diodo emissor de luz; Comprimento de onda: 525nm; Célula de medição: Cubeta de vidro; Desligamento automático: após 2 minutos; Temperatura de Operação: 0 a 50 °C; Umidade de operação: 10 a 90 %UR (sem condensação); Alimentação: 9Vdc (1 bateria 9V); Dimensões aproximadas (LxAxP): 73 x 77 x 40 mm; Peso: 120g (com bateria inclusa).Itens inclusos ao aparelho: 2 cubetas de vidro com tampa (Ø18.8 mm x 68mm); 1 flanela; 1 estojo plástico para transporte; 1 manual de instruções em Português. Um frasco de reagente líquido para cloro – DPD2. Fórmula: Hidróxido de sódio, frasco de 30 ml. Capacidade para 150 testes. Um frasco de reagente líquido para cloro – DPD1.Fórmula: Ácido Sulfúrico, Sulfato de N, N-Dietil-1, 4-fenilenodiamônio. Frasco de 30 ml. Capacidade para 150 testes.	01 unidade			
53.	Medidor de pH compacto e portátil , com as seguintes características: Faixa de medição de pH: 0.0 a 14.0; Temperatura: 0.0 a 50°C; Pontos de ajuste (calibração): pH 4.01, 7.00 e 10.01; Compensação automática de temperatura (ATC): 0 a 50°C; Temperatura de operação: 0 a 50°C; Umidade de operação: 5 a 90%UR (sem condensação); Grau de proteção: IP54; Alimentação: 6VDC (4 pilhas LR44); Desligamento automático: após 10 minutos sem uso. Dimensões aproximadas: (LxAxP): 38 x 188 x 38mm; Peso: 85g. Itens inclusos ao aparelho: soluções reagentes, sendo 1 tampão de pH 4, 1 para pH 7 e 1 para pH 10 (250ml cada) + Solução aquosa de Cloreto de Potássio (250 ml) Cada frasco com capacidade para 150 testes.	01 unidade			
54.	Microcomputador com processador 12ª geração 4-core, 8-thread, cache de 12MB, 2.5GHz até 4.4GHz; controlador de Vídeo Intel® UHD Graphics 730, Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; expansível até 64GB, Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Teclado preto, com fio, em português Mouse preto com fio, Windows 11 Pro português (Brasil), 2 portas USB 2.0. 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 entrada global para headset, 2 portas USB 2.0 com Smart Power, 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta de saída de áudio, 1 porta Ethernet RJ-45, 1 porta para fonte de alimentação CA, 1 porta HDMI 1.4b, 1 porta DisplayPort 1.4, 1 porta SATA 3.0, 1 porta SATA 2.0, 1 slot PCIe-Express X16 de meia altura*, 1 slot PCIe-Express x1 de meia altura, GABINETE: Padrão Small Form Factor (SFF), Placa de Rede local sem fio (WLAN), Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, Bluetooth. Monitor de LED com tamanho mínimo de 21.5 polegadas, resolução mínima HD 1920 x 1080 e conectividade VGA e HDMI. Garantia mínima de 12 meses.	10 unidades			



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

55.	Microcomputador com Processador 12ª geração 6-core, 12-thread, cache de 18MB, 2.5GHz até 4.4GHz; controlador de Vídeo Intel® UHD Graphics 730, Memória 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MT/s; Expansível até 64GB, Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Teclado preto, com fio, em português Mouse preto com fio, Windows 11 Pro português (Brasil) Original, 2 portas USB 2.0, 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 entrada global para headset, 2 portas USB 2.0 com Smart Power, 2 portas USB 3.2 de 1ª geração, 1 porta de saída de áudio, 1 porta Ethernet RJ-45, 1 porta para fonte de alimentação CA, 1 porta HDMI 1.4b, 1 porta DisplayPort 1.4, 1 porta SATA 3.0, 1 porta SATA 2.0, 1 slot PCIe-Express X16 de meia altura*, 1 slot PCIe-Express x1 de meia altura, GABINETE: Padrão Small Form Factor (SFF), Placa de Rede local sem fio (WLAN), Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps, Bluetooth, monitor de LED com tamanho mínimo de 21.5 polegadas, resolução mínima HD 1920 x 1080 e conectividade VGA e HDMI. Garantia mínima de 12 meses.	10 unidades			
56.	Microfone de lapela. Tecnologia Sem Fio: Híbrido Analógico/Digital. Sensibilidade do Microfone: -37 dBV ± 2dB a 1 KHz, 94dB SPL. Modo de modulação Wireless: GFSK 2Mbps. Transmissão Sem Fio: Salto de frequência adaptativo de 2.4 GHz (AFH). Faixa de Transmissão: até 300 metros. Varredura de canal RF: Análise automática. Padrão Polar: Omnidirecional. Resposta de frequência: 20Hz a 20kHz. Relação sinal-ruído: > 70dB. Nível de pressão sonora: 115 dB NPS. Profundidade de bits: 24 bits. Taxa de amostragem: 48kHz. Receptor 1: P2 1/8" / 3.5 mm TRS (Câmeras e Filmadoras). Receptor 2: Lightning (iOS). Receptor 3: USB-C (Android). Número Canais de Áudio: 2. Garantia mínima de 12 meses.	01 unidade			
57.	Microfone preto com cabo , faixa de frequência: 50 Hz-15kHz, sensibilidade: -55±3dBV/Pa, impedância elétrica: 600Ohms, tipo de saída de áudio: 6,3mm, contatos 3 pinos. Garantia mínima de 12 meses.	03 unidades			
58.	Microfone sem fio profissional duplo AX802M; 2 bastões; bateria mínima de 8 horas; visor do microfone com indicação de canal selecionado; frequência de transmissão 640-690 MHz; varredura de frequência automática; 500 canais por bastão; antenas removíveis com conector BNC; alcance de até 80 metros. Incluso uma bateria de lítio recarregável. Garantia mínima de 12 meses.	02 unidades			
59.	Motosserra a gasolina com no mínimo as seguintes características: motor 2 tempos, potência mínima 2,0 HP; sabre mínimo: 16' 40 cm; capacidade mínima do tanque de combustível: 0,45 litros. Garantia mínima de 12 meses.	03 unidades			
60.	Mouse com fio conexão USB plug and play	10 unidades			
61.	Mouse sem fio 2.4Ghz, cor preta, design anatômico. Alcance 10 metros, alimentação 02 pilhas.	20 unidades			



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

62.	Nobreak microprocessador 2.200VA BIVB/BIV , autoteste de inicialização, chave liga-desliga embutida e temporizada, tensão de entrada bivolt automático, saída bivolt 115v/220v selecionável, painel com LEDs indicativos: rede e inversor, 8 tomadas tripolares de saída (10° NBR14136), 4 baterias seladas internas de 12V, 7Ah, conector para duas baterias automotivas, forma de onda senoidal (PWM) por aproximação, auto desligamento na ausência de consumo, proteção contra sobre carga na saída com sinalização, proteção contra sub e sobretensão, proteção contra curto circuito na saída, desligamento automático ao final do tempo de autonomia, função blecaute -DC Start (permite a partida durante falta de energia), estabilizador embutido, filtro de linha integrado, correção da tensão de saída, em TRUE-RMS, autonomia típica de até 3 horas (1 microcomputador, 01 monitor e 01 impressora com 60W de potência total), disjuntor rearmável, distorção harmônica <3%. Garantia mínima de 12 meses.	10 unidades			
63.	Nobreak microprocessador 1400 VA : tensão de entrada automática 110V, 115V, 127V/220V, tensão de saída(selecionável via chave) 115V/220V, tensão DC da(s) bateria(s) 12V, 6 tomadas de saída padrão NBR 14136 (10A) ABNT contra surtos de tensão, auto -diagnóstico da(s) bateria(s), bateria interna inclusa 1x 12V/7Ah, expansão de autonomia com conector de engate rápido, função blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica, frequência de rede 50Hz ou 60Hz(+/-5Hz), reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz, frequência de inversor frequência de rede +/- 1%, fator de potência 0,5, tempo de transferência 0,8ms, forma de onda no inversos semi-senoidal (2), circuito desmagnetizador sim, alarme sonoro, rendimento em rede (com meia carga) >96%, rendimento em inversor(com meia carga)>86%, faixa de tensão de entrada 110V/115V/127V 91 143 V, faixa de tensão de entrada 220V174-272v, tolerância de tensão de saída em inversor 6%,proteção contra descarga total das baterias, desligamento automático ao final do tempo de autonomia. Garantia mínima de 12 meses.	10 unidades			
64.	Notebook novo I5 12ª Geração; Tela de 15,6 polegadas com resolução FHD (1920 x 1080 px) webcam resolução HD 720p. processador 12ª Geração, Memória RAM: 8 GB, Windows 11 Home 64-bits Original; Modelo do Processador: 12ª Geração com 10 núcleos, até 4.4Ghz Resolução de Vídeo: HD, Gigabit Ethernet Suporte ao Wake on LAN Bateria Alta Duração, Fonte de alimentação: Adaptador AC Bivolt de 3 pinos (45W) com cabo e certificação do INMETRO, SSD 256Gb. Bateria: Bateria de 3 células (li-íon) 40Wh Autonomia de até 5 horas, Conexões: Wireless / Wi-Fi rede sem fio: 802.11 a/b/g/n/ac wireless Dual band (2.4 GHz e 5 GHz). Com tecnologia MU-MIMO 2x2, Suporte ao Bluetooth 5.0 LAN / RJ-45 rede. Garantia mínima de 12 meses.	10 unidades			
65.	Panela de pressão , com no mínimo as seguintes	02			



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	características: capacidade 6 litros, 3,2 mm de espessura, em alumínio com corpo com revestimento interno e externo de antiaderente Starflon T1. Tampa em alumínio com acabamento interno satinado e externo polido. Equipada com alça, cabo e válvulas de segurança. Garantia mínima de 12 meses.	unidades			
66.	Pedestal para caixa de som PA110; capacidade suportada de 60 kg; cor preto; material aço; dimensões: altura 118 a 182 cm / encaixe superior 3,5cm; peso: 2,5kg; garantia de 3 meses	04 unidades			
67.	Pipoqueira, com as seguintes características: Pipoqueira em Alumínio com Revestimento interno e externo de Antiaderente Starflon Max, com Tampa de Vidro 22 cm de diâmetro e 4,8 L. Corpo de alumínio com espessura de 1,8 mm. Tampa de vidro temperado com borda de silicone. Cabo de baquelite antitérmico e manípulo de nylon	02 unidades			
68.	Podador de galhos a gasolina Motor: 2 tempos. Potência: 1,3HP/0,95 KW. Cilindrada: 33CC. Rotação máxima: 10.000 RPM. Rotação na lenta: 3.000 RPM. Combustível: gasolina + óleo 2 tempos na proporção 25:1. Cinto de sustentação: simples. Tanque de combustível: 700 ml. Haste montada regulável. Refrigeração ar. Transmissão embreagem centrífuga. Lubrificação do conjunto de corte bomba automática. Punho de comando com limitador de aceleração. Ignição magneto CDI. Carburador de membranas. Filtro de ar tipo espuma. Sistema de arranque com mola retrátil. Garantia de no mínimo 12 meses.	03 unidades			
69.	Poltrona tipo cadeira: Cadeira Tecidos suede; - Espuma D-23; - Percintas elásticas; - Estrutura 100% madeira Eucalipto; - Pés madeira de eucalipto. Suporta até 150 kg. Com Base de Madeira Reforçada. Travamento da estrutura com grampos em aço galvanizados e parafusos com flange de 5 mm; Acento sustentado por percintas elásticas; Madeira de reflorestamento eucalipto; Tecido suede 100% poliéster. Dimensões Altura: 60 cm Largura: 65cm Profundidade e 50 cm distante do chão. Cor a combinar.	10 unidades			
70.	Projeto 3.300 Lumens, com as seguintes características: sistema de projeção: tecnologia 3LCD de 3 chips, modo de projeção: frontal/traseiro/teto, resolução nativa: SVGA, tipo de lâmpada 210W UHE, tamanho da tela: 30' a 350', conectividade padrão: entrada de computador: x 1D-sub 15/HDMI: x 1/vídeo RCA: x1/USB tipo A: x1 (memória USB imagens/módulo wireless, atualização de firmware)/USB tipo B: x(USB display, mouse, atualização de firmware) / entrada de áudio RCA: x1 RCA, alto-falante: m2 W mono, voltagem bivolt, acompanha controle remoto, garantia do projetor de no mínimo 03 anos, garantia da lâmpada de no mínimo 90 dias.	01 unidade			
71.	Roteador dual band, com as seguintes características: velocidade wireless, 300 Mbps em 2.4 GHz + 5G, Gigabit 10/100/100Mbps em 5GHz, 4 antenas, antenas dual band	10 unidades			



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	fixas, portas wan 1, portas lan 4, voltagem bivolt.				
72.	Secadora de roupas de parede 8 kg, com no mínimo as seguintes características: 6 programas de secagem, timer até 120 min, voltagem 220V, super ciclo, com 6 cabides de roupa e garantia de no mínimo 12 meses.	02 unidades			
73.	Secadora de roupas , com no mínimo as seguintes características: secadora de roupas, abertura frontal, cor branca, medida aproximada (larg. 60,6 cm x prof. 59 cm x alt. 82,2 cm com pé), tipo piso, com filtro, 220 v, temperatura normal 60° C e delicada 45° C, com 06 ciclos de secagem, 12 programas de secagem, com timer, com luz indicativa de limpeza de filtro, display/painel mecânico, com trava de segurança, com antirugas, com pés niveladores, capacidade 10 kg, temperatura máxima 60° C, programa certo, com tecnologia passe fácil, com super carga, com ciclo desodorizador, com ciclo para roupas delicadas, potência 2.000w. Garantia mínima 12 meses.	02 unidades			
74.	Smartphone. Memória RAM: 8 GB. Compatível com redes 5G. Tela Dynamic AMOLED 2X de 6.1". Ter 3 câmeras traseiras de 50Mpx/12Mpx/10Mpx. Câmera frontal de 10Mpx. Processador Snapdragon 8 Gen 1 Octa-Core de 2.99GHz com 8GB de RAM. Bateria de 3700mAh com carregamento sem fio. Memória interna de 256GB. A prova d'água.	01 unidade			
75.	Soprador de folhas , potência mínima 1HP motor do soprador 02 tempos. Combustível: gasolina, tanque com capacidade mínima de 500ml; vazão mínima de saída do ar do soprador: 612 m³/h. Garantia mínima de 12 meses.	04 unidades			
76.	Suporte de parede para frascos de álcool em gel ou líquido , fabricado em aço resistente, com no mínimo 2 parafusos para instalação, tamanho compatível com frascos de no mínimo 500 ml, acabamento em corte a laser, com pintura eletrostática.	20 unidades			
77.	Switch de 8 portas , Padrões e Protocolos IEEE 802.3i/802.3u/802.3ab/802.3x. Interface 8x 10/100/1000Mbps, autonegociação/auto MDI/MDIX. Fonte de alimentação externa fonte de energia externa (saída:5VDC/0.6A)	05 unidades			
78.	Switch de mesa 5 portas , com no mínimo as seguintes características padrões e protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/802.3x; Interface: 5 portas 10/100/Mbps, Autonegociação/Auto MDI/MDIX; Fonte de alimentação externa: fonte de energia externa(saída: 5VDC/0.6A)	05 unidades			
79.	Switch , com as seguintes características: gigabit de gerenciamento L2 de 24 portas com 4 slots SFP, montagem rack, padrões e protocolos IEEE802.3i, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3z, IEEE802.3ad, IEEE802.3x, IEEE802.1d, IEEE802.1s, IEEE802.1w, IEEE802.1q, IEEE802.1x, IEEE802.1p, interface 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, 4 slots SFP combo 100/1000 Mbps, 1	05 unidades			



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	porta console, largura de banda/backplane 48Gbps, taxa de encaminhamento de pacotes 35.7Mbps, tabela de endereços MAC 8K, jumbo frame 10240 bytes, características L2 rastreamento de IGMP V1/V2/V3, 802.3ad LACP (até 8 grupos de agregação, contendo 8 portas por grupo) spanning tree STP/RSTP/MSTP filtragem/proteção BPDU proteção TC/root, detecção de loop back, controle de fluxo 802.3xTCPv6/UDPv6, aplicação IPv6DHCPv6 client.				
80.	Tablet , com as seguintes características: 16 GB, tela 8", 4g-wi-fi, Android 7.1, processador Quad Core 1.4Ghz, 2GB RAM, câmera 8MP + frontal 5MP FF(f2.2), sistema de GPS/AGPS integrada, bateria recarregável íons de lítio 5000mAh, carregador, cabo de dados e fone de ouvido, com kit capa + película.	05 unidades			
81.	Telefone sem fio com base , com viva-voz, menu de fácil navegação. Tecnologia digital livre de interferência, display luminoso, registro de 10 chamadas recebidas, 10 não atendidas e 10 realizadas. Toques polifônicos, agenda para 70 nomes/números, funções flash, rediscar e mudo. Com 05 opções de volumes de toque e de recepção de áudio. Alcance mínimo de 30 m. em ambiente fechado. Alimentação bivolt. Inclusos: telefone e base, bateria recarregável/ou pilhas, adaptador de tensão bivolt, cabo de linha telefônica. Garantia mínima de 12 meses.	05 unidades			
82.	TV Smart 32 polegadas , com as seguintes características: resolução mínima HD 1366 x 768 pixels, conversor digital integrado, Wi-Fi integrado, processador Quad core, HDR 10 pro, potência de som 10W, conexões: 2 entradas HDMI, 2 entradas USB, 01 entrada RF para TV aberta, TV a cabo, 01 entrada AV, vídeo componente, 1 saída óptica, 1 entrada LAN RJ45, sistema: web OS, aplicativos Netflix e Youtube Instalados. Garantia mínima de 12 meses	04 unidades			
83.	TV Smart 55 polegadas 4k , com as seguintes características: com HDR, Wi-Fi, Quad Core, Bluetooth, entradas HDMI e USB. Garantia mínima de 12 meses	04 unidades			
84.	Varal de chão , com as seguintes características: em alumínio, pés em noventa graus para maior estabilidade. Medidas aproximadas de alt. 96 x larg. 56 x prof. 136cm, na cor branca.	05 unidades			
85.	Ventilador coluna , 40 cm, 8 pás, novo com as seguintes características: uso doméstico, dimensões 150,0 cm x 41,5 cm x 49,5 cm, peso: 5,7 kg, hélice de 8 pás, super silencioso, base estável, voltagem 220v, potência 140 w, consumo 0,140 kw/h. Garantia mínima 12 meses	05 unidades			
86.	Ventilador comercial potente , com medidas mínimas de 70 cm de diâmetro; 220v; Motor WEG de 180 w com protetor térmico; Rotação de 1.350 até 1.650rpm; Ruído de 70-73 dBs à 2,5 m; Consumo de energia de 0,18 Kw/h; Regulador de velocidade e liga/desliga; Oscilação de 100°; Área de ventilação mínima de 74m²; Vazão e alcance no modo fixo em 12 metros e oscilante em 8 metros; Inclinação regulável	05 unidades			



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de 30° para baixo; Grade em aço carbono, que proporcione segurança e estabilidade; Medidas do produto: A: 270mm, B: 720mm, C: 720mm. Peso: 7,5 Kg. Garantia mínima de 12 meses				
Validade da Proposta: Nossa Proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.				
DECLARAÇÃO: Declaro(mos) que: a. Esta proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; b. Assumo(imos) a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante; c. Que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro e quaisquer outros necessários.				
Local e data:				
_____ PROPONENTE (Carimbo e Assinatura)				



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ
TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
(Modelo)

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa
.....(Nome da licitante), CNPJ nº,
cumprе plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação do Município de Nova
Boa Vista/RS, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 016/2025**.

Declaro/amos também que esta empresa não está temporariamente suspensa de
participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada
inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cidade, Estado, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

Obs: Esta declaração deverá ser entregue fora dos Envelopes.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025

CREDENCIAMENTO
(Modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Cargo _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Boa Vista, na modalidade de **Pregão Presencial SRP nº 016/2025**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Cidade, Estado, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo)

A empresa (Nome da licitante), CNPJ nº, para fins de cumprimento às exigências de Habilitação na licitação realizada pelo Município de Nova Boa Vista/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025, DECLARA, sob as penas da Lei, QUE:**

I. Não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

II. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

III. Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração;

IV. Conhece e se submete às condições contidas no Edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025, bem como, verificou todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que fazem parte do certame;

V. Tem ciência de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes na proposta apresentada, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do objeto;

VI. Não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII. Concorde com todas as condições da PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025, sem restrições de qualquer natureza e de que, caso vencedora da Licitação, executará a instalação da subestação de energia elétrica pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação;

VIII. Tomou CONHECIMENTO de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação;

IX. Compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

X. Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025– REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de equipamentos eletrônicos, eletroeletrônicos, de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e móveis diversos, para atender as demandas das secretarias municipais de Nova Boa Vista/RS .

O **MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro centro, nesta cidade, inscrição no CNPJ nº 94.704.061/0001-83, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr., inscrito no CPF nº e RG nº, residente e domiciliado, nº na cidade de/....., doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (endereço), CEP, telefone, cidade, estado.

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (endereço), CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 2.967 de 16 de março de 2023, pelo Decreto Municipal nº 3.347 de 09 de agosto de 2024 e demais condições previstas no Edital e seus anexos, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP** referente ao Pregão Presencial acima referenciado, cujo objeto é a futura e eventual aquisição PARCELADA de equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis para a manutenção da rede de abastecimento de água do Nova Boa Vista/RS, conforme especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, e mediante PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Presencial SRP nº___/2025 realizado em___/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial SRP nº 016/2025, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e Termo de Homologação dede...de 2025, da qual passa a fazer parte integrante.
- 1.2. Esta Ata de Registro de Preços tem força de Instrumento Contratual, OBRIGANDO as DETENTORAS a total submissão às suas cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

- 2.1. O Objeto desta Ata é a futura e eventual aquisição PARCELADA de equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis para a manutenção da rede de abastecimento de água do Nova Boa Vista/RS.
- 2.2. O Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), não se obriga a contratar a quantidade total

50



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal da empresa.
- 3.2. Conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 3.4. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 016/2025-SRP, será publicada, em sua íntegra, no site oficial do município.
- 3.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:

- 4.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR deverá iniciar a entrega PARCELADA dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis.
- 4.2. A entrega dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis deverá ser feita de forma PARCELADA, mediante emissão de solicitação da Secretaria Requisitante.
- 4.3. Os equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis deverão ser entregues, conforme a necessidade, mediante solicitação e nas quantidades necessárias para melhor atender o desenvolvimento das atividades das Secretarias Requisitantes.
- 4.4. A entrega dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis deve ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.
- 4.5. Os equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis somente serão recebidos e aceitos após a sumária inspeção realizada por servidor Municipal, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.
- 4.5.1. O FORNECEDOR no momento da entrega deverá aguardar a conferência do item para assinatura do termo de entrega.
- 4.6. Todas as despesas sejam de frete, carga e descarga, serão de inteira responsabilidade do FORNECEDOR.
- 4.7. Fica assegurado ao ÓRGÃO GESTOR, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência ficando o FORNECEDOR obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, caso em que o FORNECEDOR deverá substituí-los ou complementá-los em 08 (oito) dias.
- 4.7.1. Caso a substituição/reparação dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis não ocorra no prazo determinado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.
- 4.8. É de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, ter disponível os equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis nas quantidades solicitadas pelo ÓRGÃO GESTOR, sendo necessário anotar a data e quantidade dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis entregues, e assinatura de quem recebeu.
- 4.9. Caberá ao FORNECEDOR entregar equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis de boa qualidade, em perfeitas condições físicas, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.
- 4.9.1. O fornecedor contratado deverá fornecer equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis produzidos de acordo com as normas vigentes, NRs, INMETRO, de boa qualidade e de excelente



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.

4.10. A execução do fornecimento dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo ÓRGÃO GESTOR, sendo o FORNECEDOR integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

4.11. O FORNECEDOR deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis fornecidos.

4.12. Os equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis devem ser acondicionados em embalagem adequada, que utilize quando possível materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.12. As despesas com frete, carga e descarga, transporte, encargos, tributos, e demais despesas incidentes ao fornecimento serão de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante contratada

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. A Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Compras emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o ÓRGÃO GESTOR.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (caso necessária).

5.5. O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.7. Os preços registrados são os seguintes:

					Valor em R\$	
Item	Unid.	Qtde	Marca	Descrição/Especificação	Unitário	Total
1.						
2.						

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de

6.2. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da mesma, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.3. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5. A contratação não resulta em acréscimos de gastos orçamentários, uma vez que as Secretarias Municipais já têm funcionários destinados a tal função.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

7.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do FORNECEDOR será cancelado mediante formalização por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a. Por razão de interesse público; ou

b. A pedido do fornecedor.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA OITAVA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

9.3. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do ÓRGÃO GERENCIADOR, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 9.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

9.6. O FORNECEDOR será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.7. O FORNECEDOR será responsável pelos danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.8. Somente o FORNECEDOR será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.9.1. Concluída a instrução do requerimento, o ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

9.11. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

9.13. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido a Ata, a fim de preservar a segregação de funções.

9.14. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis registrados;
- 10.1.2. Notificar o fornecedor registrado quanto à execução do fornecimento, mediante o envio da Ordem de compra, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- 10.1.5. Promover, pelo menos trimestralmente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.6. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 10.1.7. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive solicitar, se necessário, novas certidões ou documentos vencidos;
- 10.1.8. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá determinar a suspensão da aquisição por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

10.1.9. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - Esta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 10.2.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 10.2.2. Fornecer os equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis registrados conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da Ata de Registro de Preços, no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 10.2.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.
- 10.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por seus prepostos.
- 10.2.8. Paralisar, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.9. Conduzir o fornecimento dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 10.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

10.2.11. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.2.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.

10.2.14. Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento com o objeto registrado, de acordo com as especificações estipuladas.

10.2.15. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução da ata.

10.2.16. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.

10.2.17. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o fornecimento, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do fornecimento, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O fornecimento dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do Órgão Gerenciador na pessoa do Sr(a).....

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1. Conforme previsto no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 13.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II do subitem 13.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.6. A sanção prevista no inciso III do subitem 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V do subitem 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV do subitem 13.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 13.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

municipal.

13.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

13.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. **016/2025**– Registro de preços e seus anexos e as propostas das classificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

Nova Boa Vista/RS,.....de.....de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS INSTRUMENTAIS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF:

A presente ata foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica. Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII

CONTRATO Nº/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025– REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Jacob Wagner Sobrinho, 939, Bairro centro, nesta cidade, inscrição no CNPJ nº 94.704.061/0001-83, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr., inscrito no CPF nº e RG nº, residente e domiciliado, nº..... na cidade de/....., doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa inscrição no CNPJ nº, sita na, em/....., neste ato representada por, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição PARCELADA de equipamentos eletrônicos, eletroeletrônicos, de informática, eletrodomésticos, eletroportáteis e móveis diversos, para atender as demandas das secretarias municipais de Nova Boa Vista/RS .

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 016/2025, a Ata de Registros de Preços nº/2025 constantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA

2.2. Este contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público a ele será aplicado, pelos dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos abaixo:

					Valor em R\$	
Item	Unid.	Qtidade	Marca	Descrição/Especificação	Unitário	Total
1.						
2.						

4.2. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

§ 1º. A Nota Fiscal será conferida e atestada por responsável do CONTRATANTE, juntamente com as Ordens de Compras emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 2º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§ 3º. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável (quando exigível).

§ 4º. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 5º. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo CONTRATANTE deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e deste contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 6º. A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo, do Pregão e do Contrato, a fim de se acelerar a liquidação e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 7º. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao CONTRATANTE, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

§ 8º. A razão social e o CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

§ 9º. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

§ 10. Caso o produto não atenda as especificações e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

§ 11. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar o fornecimento do objeto com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II. deixar de entregar os equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis, ou entregá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

5.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1. Após a homologação do processo, o Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.3. Após a assinatura do contrato o fornecimento dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis deverá ter início no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

6.4. Este contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato.

7.2. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.3. Conforme art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

7.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o CONTRATANTE irá verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

7.6. Este contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. Caso a CONTRATADA pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

8.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 8.1 desta Cláusula não implica em deferimento do pedido por parte do CONTRATANTE.

8.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

9.1. Após a assinatura deste contrato, a CONTRATADA deverá iniciar a entrega PARCELADA dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis.

9.2. O fornecimento do objeto pela CONTRATADA iniciará após a homologação da licitação e assinatura deste contrato.

9.3. A entrega dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis deverá ser feita de forma PARCELADA, mediante solicitação da Secretaria Requisitante.

9.4. Os equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis deverão ser entregues, conforme a necessidade, mediante solicitação e nas quantidades necessárias para melhor atender o desenvolvimento das atividades das Secretarias Requisitantes.

9.5. A entrega dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis deve ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

9.5.1. A entrega dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis deverá ser feita diretamente nos locais indicados pela Secretaria Requisitante.

9.6. Os equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis somente serão recebidos e aceitos após a sumária inspeção realizada por servidor Municipal da Secretaria Responsável, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.6.1. A CONTRATADA no momento da entrega deverá aguardar a conferência dos itens para assinatura do termo de entrega.

9.7. Fica assegurado ao CONTRATANTE, através da Secretaria Responsável, o direito de rejeitar os equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, caso em que a CONTRATADA deverá substituí-los ou complementá-los em 08 (oito) dias.

9.7.1. Caso a substituição/reparação dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

9.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ter disponível os equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE, sendo necessário anotar a data, quantidade e qual item foi entregue, e assinatura de quem recebeu.

9.9. Caberá a CONTRATADA entregar equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis de boa qualidade, em perfeitas condições físicas e higiênicas, devidamente embalados, atendendo padrões de qualidade, preço e marca constantes em sua proposta de preço.

9.10. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as NRs, INMETRO, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade.

9.11. A execução do fornecimento dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis deve ocorrer dentro das condições contidas no processo licitatório, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.

9.12. CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis fornecidos.

9.13. Os equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis devem ser acondicionados em embalagem adequada, que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

9.14. As despesas com frete, carga e descarga, transporte, encargos, tributos, e demais despesas incidentes ao fornecimento serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratual;
- b. Fornecer os equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis conforme especificações do Edital e do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, no local, na qualidade e quantidade mínimas especificadas;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto contratual, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- e. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- f. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- g. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- h. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer fornecimento que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- j. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- k. Vedar a utilização, na execução do fornecimento, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- l. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- n. Realizar, com seus próprios recursos o fornecimento do objeto contratado, de acordo com as especificações estipuladas;
- o. Comunicar formalmente quaisquer alterações provenientes de caso fortuito ou de força maior, que gere fato impeditivo da execução do contrato;
- p. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo.

10.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, no Edital e seus anexos;
- b. Verificar minuciosamente, a conformidade dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento do objeto, para que seja refeito, reparado ou corrigido;
- d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado através da Portaria nº;
- e. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021;
- h. Aplicar as sanções na forma dos arts. 104 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Sr.(s).....,



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fiscal(is) do contrato, representante(s) da Administração especialmente designado(s) conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no subitem 11.1 desta Cláusula, deverão ser observadas as seguintes regras:

a. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

b. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

11.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

11.7. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.9. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.9.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.10. O CONTRATANTE terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

11.10.1. Concluída a instrução do requerimento, o CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.11. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.

11.12. O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação do fornecimento por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE;
- c. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a. Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Apuração de indenizações e multas.

13.6. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da CONTRATADA nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES:

14.1. É vedado a CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução do fornecimento, sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual, somente garantia técnica dos equipamentos, eletrodomésticos, eletroportáteis ou móveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES:

16.1. Conforme previsto no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, a licitante contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 16.2 desta Cláusula será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção prevista no inciso II do item 16.2 desta Cláusula, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no do subitem 16.1.

16.6. A sanção prevista no inciso III do item 16.1 desta Cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicada a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2 desta Cláusula será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 desta Cláusula será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

16.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS:



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

18.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

18.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

18.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

18.4. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Sítio Oficial do Município.

18.4.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nova Boa Vista/RS,.....de.....de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS INSTRUMENTAIS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF:

O presente contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)